



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

062/2025

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Saúde
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

OBJETO

Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas e cortinas, incluindo todos os materiais necessários para a execução do objeto a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 588.847,04 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/03/2026** às **09 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!

REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Eliana Amorim Pinto Silva**, designado(a) pela Portaria nº 14.204/26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 04/03/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é o **Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas e cortinas, incluindo todos os materiais necessários para a execução do objeto a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme detalhamento e especificações constantes do Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

2.2 – Os objetos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico:

3.1.1 – Para o item 04, 06 e 10 – Cota Principal de 75% – Ampla Concorrência (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06) - que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.2 – Para o item 05, 07 e 11 – Cota Reservada de 25% (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06) - que se enquadram como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente



cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.3 – Para os itens 01, 02, 03, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 – Exclusivo – que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.4 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.5 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.1.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPE's, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.1.7 – Nos termos do Decreto Federal nº 8.538/15, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/06, em não havendo ME/EPP, ou Equiparadas, vencedora para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
- k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.

3.8 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada dos itens, seu valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.



5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem equipamentos/materiais/serviços que não correspondam às especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço unitário e total para o(s) item(s), em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Descrição detalhada do objeto licitado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e, quando for o caso, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.2 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassarem o valor orçado pelo Município.

5.11 – Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – Forma e prazo de entrega do objeto: a entrega do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, especificações dos produtos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

5.13 – Local de entrega do objeto e das notas fiscais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL – ENDEREÇO: RUA CONSTANTINO DUTRA AMARAL, Nº 177 – BAIRRO CENTRO, CURVELO/MG, CEP: 35.790-000. HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: PATRIMONIO@EDU.CURVELO.MG.GOV.BR .
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SITUADO À RUA JOAQUIM FELÍCIO, Nº 770, CEP: 35.790-171, CENTRO, CURVELO/MG, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 HORAS E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA - FEIRA, EXCETO FERIADOS. A NOTA FISCAL PODERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS PRODUTOS E /OU PODE SER ENCAMINHADA POR E-MAIL PARA ALMOXOBRAS@CURVELO.MG.GOV.BR .
GABINETE DO PREFEITO	AV. DOM PEDRO II, 487 – CENTRO (GABINETE DO PREFEITO), CURVELO/MG, CEP: 35790- 273; HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: GABINETE@CURVELO.MG.GOV.BR .
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF ANGUERETA PRAÇA CORONEL JOSÉ JÚLIO MASCARENHAS ESF GUIMARÃES ROSA RUA JACAREÍ, ESQUINA COM AV. SAGARANA S/N - BANDEIRANTES ESF BELA VISTA RUA MANOEL DE ABREU, 25 – BELA VISTA ESF BOM JESUS AV. CARIJOS, 730 – SANTA MARIA ESF RUBENS LUCENA RUA MANOEL DE ABREU, 25 - BELA VISTA ESF CAIC RUA SERGIPE, 320 – BELA VISTA (PROGRESSO) ESF CENTRO RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO, 13 - CENTRO ESF DÁRIO BECATINI RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO, 13 - CENTRO ESF GERALDO C.B. RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO, 13 - CENTRO ESF ESPERANÇA RUA FRANCISCO BISPO, 75 - ESPERANÇA ESF IPIRANGA AVENIDA LEONARDO DA VINCI, 541 – PONTE NOVA ESF MATO DO ENGENHO RUA SALGADO FILHO, 540 - BELA VISTA ESF PONTE NOVA RUA ALAMEDA GASTAO COIMBRA DE PAULA, 1459 – PONTE NOVA ESF SANTA CRUZ RUA MELO VIANA, 104 - SANTA CRUZ ESF SÃO GERALDO RUA VENEZA, 443 – SÃO GERALDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	ESF SANTA FILOMENA RUA SUZANA PINTO CANABRAVA, 440 – SANTA FILOMENA ESF SANTA RITA RUA SÃO TARCILIO, 200 – SANTA RITA ESF VILA DE LOURDES RUA NILO PEÇANHA, 400 - VILA DE LOURDES ESF SÃO JOSÉ DA LAGOA PRAÇA SÃO JOSÉ, 318 – SÃO JOSE DA LAGOA ESF JARDIM AMÉRICA RUA BAGÉ, ESQUINA COM RUA MANTENA S/N – JARDIM AMÉRICA ESF VILA NOVA RUA COUTO MAGALHAES DE MINAS, 20 – PASSAGINHA ESF TIBIRA RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO, 13 – CENTRO ESF MARIA AMÁLIA RUA JAMES LOYND – 477 MARIA AMÁLIA ESF PASSAGINHA RUA COUTO MAGALHAES DE MINAS, 20 – PASSAGINHA CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA RUA EURÍPEDES DE PAULA Nº 21 – TIBIRA CAAE RUA JUVENAL GONZAGA Nº565 – CENTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVENIDA CONTORNO, Nº 46 – BAIRRO TIBIRA CEO RUA DESEMBARGADOR FLEURY Nº30 – CENTRO VIGILÂNCIA SANITÁRIA RUA DESEMBARGADOR FLEURY Nº30 – CENTRO PRONTO ATENDIMENTO AV. TIMBIRAS Nº 756 BAIRRO TIBIRA SAMU RUA JUVENAL GONZAGA Nº565 – CENTRO CAPS RUA GENERAL OSÓRIO Nº215 - CENTRO HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 18:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. Contato: (38) 3721 2974, e-mail: comprasatenciaoprimaria.curvelo@gmail.com.
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SITUADO À RUA PREFEITO IRINEU MOREIRA GONZAGA, N. 90 – CENTRO. CEP: 35790-264, CURVELO/MG; HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 18:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (TESOURARIA)	ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, NO 487 - BAIRRO CENTRO, CURVELO/MG, CEP: 35.790-273. E M A I L TESOURARIA@CURVELO.MG.GOV.BR. HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 18:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO – ENDEREÇO:



(SUPRIMENTOS)	AV. DOM PEDRO II, Nº 487 – BAIRRO CENTRO, CURVELO/MG, CEP: 35.790-273. HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: COMPRAS@CURVELO.MG.GOV.BR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	AVENIDA INTEGRAÇÃO SÉRGIO EUGÊNIO DA SILVA, 50, CENTRO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS; HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: CULTURA@CURVELLO.MG.GOV.BR.

5.14 – Garantia e qualidade dos materiais: todos os itens devem ser novos, com tratamento anti-UV conforme o tipo, garantia mínima de 6 (seis) meses.

5.15 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.16 – Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5.17 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.17.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.18 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.

5.19 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.20 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.



6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.710/23, assegurando-se, se não houver desempate, a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) Por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.12 – NEGOCIAÇÃO

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – conter vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



8.3.4.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- n) Haverá a possibilidade de visita técnica aos locais de instalação de todos os itens, pelo(s) licitante(s) junto ao fiscal da unidade requisitante, conforme nome, telefone e e-mail presentes no item 24.6 – RESPONSÁVEL. O agendamento dessa visita deve ser requisitado previamente, e a sua programação será acordada entre o(s) licitante(s) e o fiscal. Esse procedimento visa assegurar que, no momento do envio da proposta no Pregão Eletrônico, o licitante tenha pleno conhecimento das condições específicas dos locais e dos fatores a serem considerados para a instalação dos aparelhos.
 - n1) Em caso de não comparecimento para visita técnica, o Licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do certame e dos serviços solicitados, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município (Modelo Anexo VI).

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5.3 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.6 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante vencedor.



12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.



13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-056
02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-096
02.06.01.04.122.0430.2037.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-196
02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-232
02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-247
02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-250
02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-253
02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-305
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.621.000.3210-319
02.09.02.10.302.1005.2117.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-341
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-351
02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-365
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-385
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-385
02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-408
02.09.02.10.302.1005.2314.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-419
02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-453
02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-576
02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-659
02.01.02.04.122.0401.2006.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-957

17.2 – Por se tratar de licitação no Sistema de Registro de Preços, não estarão vinculadas às estas dotações orçamentárias as despesas antes da contratação ou da ordem de fornecimento.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o licitante mais bem classificado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do convocado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar a Ata, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado, nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.6 – A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.8 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.9 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

18.10 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

18.12 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

18.13 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação a Administração, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.15 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.16 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/21, observado o disposto nos Art. 71, V, Art. 79 e Art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

18.17 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18.17.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.18 – Nos termos do Art. 83 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 74 do Decreto Municipal nº 5.712/23, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

18.18.1 – Caso seja realizada a licitação específica, nos termos do item anterior, será assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.19 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da Lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



18.19.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.19.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida originalmente na licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará às unidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente o impossibilite de cumprir com as obrigações contidas na Ata, observados os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
- b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.1 – Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

19.3 – Os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses constantes da Lei 14.133/21, bem com nas hipóteses dispostas nos art. 71, V, art. 79 e art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

19.3.1 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, se cabível, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.1.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.1.2 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

19.4.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.5 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em obediência ao Decreto Municipal 5.709/23.

19.6 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da Ata

19.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.9 – Para as Atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.10 – Quando pertinente ao objeto licitado, a Ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.



19.10.1 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.10.2 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

19.11 – No caso de cancelamento da Ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11.1 – O fornecedor ou prestador de serviços será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da comunicação

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

20.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata/Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

20.3.1 – O critério disposto no item 20.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

20.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

20.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

20.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a



data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

21 – DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto nos art. 82 a 86, do Decreto Municipal 5.712/23.

22 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

22.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

22.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

22.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

23 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 – Fornecer o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

23.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

23.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

23.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

23.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

23.6.1 – Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

23.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

23.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

23.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

23.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

23.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

23.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir



com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

23.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

23.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

23.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

23.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

23.14 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.15 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório o licitante vencedor deverá substituir o produto, sem custos para o Município, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pelas secretarias requisitantes.

23.16 – Responsabilizar-se pela instalação dos produtos.

24 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

24.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

24.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

24.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

24.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

24.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

24.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

24.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

24.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	– FISCALIS ADMINISTRATIVOS: GUSTAVO DOS SANTOS AMARÃES CPF: 065.XXX.XXX-02 CONTATO: (38) 3722-3275, patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br; PAULO HENRIQUE PINHEIRO LIMA - CPF: 014.XXX.XXX80 E MICHELLE ENOIA C. MARQUES - CPF: 981.XXX.XXX-15, E MARIA CRISTINA SOARES DA FONSECA - CPF: 110.XXX.XXX-66 - CONTATO: (38) 3722-3275, E-MAIL: financeiroeducacao@curvelo.mg.gov.br. – RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS PRODUTOS: GUSTAVO DOS SANTOS AMARÃES CPF: 065.XXX.XXX-02 E ADILSON BATISTA DA SILVA CPF: 610.XXX.XXX-04 CONTATO: (38) 3722-3275, patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br. – GESTOR: ALESSANDRO GOMES SOARES - CPF: 011.XXX.XXX-12. educacao@curvelo.mg.gov.br CONTATO: (38) 3722-3275.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	– Marcos Vinícius Matos de Oliveira - CPF: 921.xxx.xxx-00, César Henrique Moreira Rocha, CPF: 015.XXX.XXX-30. contato: (38) 3721-2479, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br. – Gestor: Valério Diniz Mourthé - CPF: 146.xxx.xxx-91, contato: (38) 3721-4222 e-mail obras@curvelo.mg.gov.br. – Ivon Gonçalves da Rocha - CPF: 598.xxx.xxx-04, contato: (38) 3722 3271 e e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br para recebimento provisório como fiscal técnico. GESTOR: LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES - CPF: 088.XXX.XXX-94.
GABINETE DO PREFEITO	RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA: MÁRLI APARECIDA MARTINS PALHARES - CPF: 477.XXX.XXX-15 -. JULIANA DE JESUS ALMEIDA SILVA – CPF 018.XXX.XXX-33 CONTATO: (38) 3722-2947-GABINETE@CURVELO.MG.GOV.BR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiscal administrativo para acompanhamento do pedido, gerenciamento e fiscalização da execução contratual: Elma Rodrigues, CPF 675.xxx.xxx-91, Vasseline Silveira - CPF: 585.xxx.xxx-97, Ana Clara Olavo - CPF: 114.xxx.xxx-57, Larissa Diniz - CPF: 120.xxx.xxx-70, Contato: (38) 3721 2974, e-mail: comprasatencaoprimaria.curvelo@gmail.com. Gestor: Raphael Dumont Schlegel - CPF: 014.xxx.xxx-56. Fiscal responsável pelo recebimento provisório e definitivo - Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF: 112.xxx.xxx-05. - EMAIL: transportesaude@curvelo.mg.gov.br.
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF:128.XXX.XXX-05 E Maria Izildinha Nascimento de Oliveira CPF no: 728.xxx.xxx78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. FISCALIS ADMINISTRATIVOS: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF: 128.Xxx.xxx-05 E MARIA IZILDINHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CPF no: 728.xxx.xxx-78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. GESTORA: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	826.XXX.XXX-68, E-MAIL: PROCURADORIA@CURVELO.MG.GOV.BR. – GESTOR: VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS - CPF: 117.XXX.XXX-03. – FISCAIS ADMINISTRATIVOS E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: CLÁUDIA SUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 877.XXX.XXX-87 E BRUNA GUIMARÃES DE SÁ - CPF: 122.XXX.XXX-69. CONTATO: (38) 3722-3261, E-MAIL: tesouraria@curvelo.mg.gov.br.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (TESOURARIA)	
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PROCON)	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF:128.XXX.XXX-05 E Maria Izildinha Nascimento de Oliveira CPF no: 728.xxx.xxx78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. FISCAIS ADMINISTRATIVOS: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF: 128.Xxx.xxx-05 E MARIA IZILDINHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CPF no: 728.xxx.xxx-78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. GESTORA: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, CPF: 826.XXX.XXX-68, E-MAIL: PROCURADORIA@CURVELO.MG.GOV.BR. - GESTOR: VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS – CPF: 117.XXX.XXX-03.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SUPRIMENTOS)	- FISCAIS ADMINISTRATIVOS E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: MARIANE DA SILVA - CPF: 114.XXX.XXX-06 E SUELY TEODORO RODRIGUES AZEVEDO – CPF: 056.XXX.XXX60. CONTATO: (38) 3722-2617 / (38) 3721-2157, E-MAIL: compras@curvelo.mg.gov.br.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	SERVIDORAS: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA - CPF: 089.XXX.XXX-30, CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR E Natália Marques Gonçalves – CPF: 115.XXX.XXX-35, CONTATO: (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR. – GESTOR: FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS - CPF: 016.XXX.XXX.62. CONTATO: (38) 3721- 4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.

24.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

24.9 – A administração poderá, sempre que julgar necessário e dentro dos limites da legalidade, realizar verificação da compatibilidade dos preços propostos pelo licitante vencedor com os valores praticados no mercado.

24.10 – O Município deverá fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. Os produtos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias a contar o recebimento provisório em caso de não aceitação, fica a empresa vencedora obrigada a substituir os produtos, sem custo para o Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.



25 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 – Após a homologação da licitação, será incluído em Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.5 – Os licitantes serão convocados via sistema ou por e-mail para, caso o desejem, reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

26.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

26.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

26.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Participação da Visita Técnica

Curvelo/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ELIANA AMORIM PINTO SILVA
Data: 11/02/2026 13:23:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliana Amorim Pinto Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025



MUNICÍPIO DE CURVELO
PROCURADORIA GERAL
Departamento de Apoio Administrativo

Estudo Técnico Preliminar /2026/DEAPA/GPROC/PGM

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de persianas e cortinas, incluindo todos os materiais necessários para a execução do objeto a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no âmbito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Os Estudos Técnicos Preliminares constituem documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando elementos para a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

No âmbito do município de Curvelo-MG, foi editado o Decreto Municipal nº 5.708, de 28 de dezembro de 2023, que estabeleceu os requisitos para a confecção deste instrumento de planejamento.

Consoante o artigo 10, do aludido Decreto Municipal, as Unidades serão responsáveis pela edição do ETP de modo a verificar a viabilidade da contratação, preenchendo-se obrigatoriamente os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII do §1º do já referenciado artigo.

Requisitantes: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no âmbito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

1.1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de persianas e cortinas, incluindo todos os materiais necessários para a execução do objeto a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no âmbito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em conformidade com o Plano Anual de Contratações, a presente contratação de serviços de confecção e instalação de persianas e cortinas, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à sua execução, encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário e estratégico do Município, nos termos da Lei nº 3.952, de 29 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

A adequação e modernização dos ambientes administrativos, por meio da instalação de persianas e cortinas, visam à melhoria das condições de trabalho, ao conforto térmico e visual, bem como à eficiência no uso dos espaços públicos, estando diretamente vinculadas aos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, que prevê o aprimoramento da infraestrutura física da Administração Pública como medida essencial para a prestação de serviços públicos de forma eficiente e adequada..

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

Programa: 1302 - TRADIÇÃO E MEMÓRIA: NOSSA HISTÓRIA

Ação: 2049 - GESTÃO SEC. CULTURA. DESPORTO E TURISMO

Ação: 2050 - MANUT. DE BENS PROT. COMO PATRI.CULT

Programa: 2701 - ESPORTE E INFRAESTRUTURA PARA TODOS

Ação: 2247 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO

Ação: 2060 - APOIO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM: 1301 BUSCA DO SABER

AÇÃO: 2145 MANUTENÇÃO BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0405 - GESTÃO POLÍTICA/INTERCÂMBIO DO CONHECIM.

AÇÃO 2152 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 0401 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO
2005 - DIREÇÃO GERAL DA POLÍTICA MUNICIPAL

DIRETORIA ESPECIAL DO EXECUTIVO
PROGRAMA: 0401 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO
2006 - MANUTENÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA 1003: ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
AÇÃO: 2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESF/EBS'S

• PRONTO ATENDIMENTO

PROGRAMA 1005: ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR
AÇÃO: 2313 - MANUTENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

• CAAE

PROGRAMA 1005: ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2118 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

• LABORATÓRIO

PROGRAMA 1005: ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2117 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO

• CEO

PROGRAMA 1005: ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2314 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICA

• SAÚDE MENTAL - CAPS

PROGRAMA 1005: ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2122 - MANUTENÇÃO DA REDE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

• SAÚDE MENTAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA

PROGRAMA 1005: ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2122 - MANUTENÇÃO DA REDE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

- TFD

PROGRAMA 1005: ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TFD

- VIAM

PROGRAMA 1001: VIGILÂNCIA SAÚDE-EPID., AMBIENTAL, SAÚDE TRABALHADOR.

AÇÃO: 2126: MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

- SAMU

PROGRAMA 2714: ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR

AÇÃO 2272: MANUTENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- GESTÃO

PROGRAMA 1002: GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2108 - GESTÃO POLITICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 0202 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2016 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

- PROCON

PROGRAMA: 0202 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2016 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (TESOURARIA)

PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE FISCAL.

AÇÃO: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SUPRIMENTOS)

PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE FISCAL

AÇÃO: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de persianas e cortinas, incluindo todos os materiais necessários para a execução do objeto, por meio de Ata de Registro de Preços, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, se faz necessária para atender a demandas específicas de adequação do ambiente físico institucional, promovendo conforto, segurança, privacidade e conservação dos imóveis públicos. Essa contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada climatização e fechamento solar dos ambientes de trabalho, proporcionando melhores condições para o exercício das atividades das Secretarias. As persianas e cortinas contribuem para o controle da luminosidade, redução de danos causados pela entrada direta da luz solar, diminuição do uso de ar-condicionado e incremento do conforto térmico, fatores fundamentais para a qualidade de atendimento ao público e preservação do acervo documental.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de persianas e cortinas, incluindo todos os materiais necessários para a execução do objeto, a fim de atender às necessidades das secretarias municipal de obras e serviços urbanos; educação; saúde; fazenda; cultura, desporto, lazer e turismo; gabinete do prefeito e procuradoria-geral do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar:

1. Grau de prioridade da contratação: Média.
2. Previsão de data em que deve ser iniciada a Prestação dos Serviços/ Fornecimento: Dezembro/2025
3. Cond. pagamento: Até 30 (trinta) dias após recebimento da NF;

Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação; Val. Orçamento: 180 (cento e oitenta dias) dias;

Forma/prazo de entrega do material/prestação dos serviços: Parcelada, em até 10 (dez) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devendo constar da mesma as especificações dos produtos, quantitativo, local e prazo de entrega/prestação dos serviços, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

4.1 – Requisitos da Contratação:

A contratação, a ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, deverá contemplar o fornecimento e instalação de persianas e cortinas, incluindo todos os materiais necessários para a execução do objeto com as seguintes especificações mínimas:

a) Objeto e abrangência

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de persianas e cortinas, incluindo todos os materiais necessários para a execução do objeto a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no âmbito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

b) Especificações por item

1- PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,47 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,83 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY

2- PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,45 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,80 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY

3- PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,51 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,89 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY

4- PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,60 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 4,03 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY

5- PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,57 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,98 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM

TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY

6- PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE : MEDIDA: LARGURA = 2,59 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 4,01 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY

7- PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER/// MEDIDA: LARGURA = 1,50 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 2,33M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER (55% CO/45% PE), NA COR CINZA CLARO, COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT ITACA - LIGTH GREY

8- PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER..... MEDIDA: LARGURA = 2,47 M X ALTURA = 2,44 M (ÁREA= 6,03 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER (55% CO/45% PE), NA COR CINZA CLARO, COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT ITACA - LIGTH GREY

9- PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER..... MEDIDA: LARGURA = 2,47 M X ALTURA = 2,44 M (ÁREA= 6,03 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER (55% CO/45% PE), NA COR CINZA CLARO, COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT ITACA - LIGTH GREY

10- PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,34 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 3,04 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY

11- PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,05 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 2,66 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY

12- PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,04 M X

ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 2,65 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY

13- PACOTE COM 1 PAR DE CORTINA PARA VARÃO DE APROX.: 28 MM; NA COR BEGE. DIMENSÃO APROX.: 2,30 M (A) X 2,80 M (L); COM DUAS FOLHAS NAS SEGUINTE DIMENSÕES CADA FOLHA APROX.: 2,30 M (A) X 1,40 M (L); COM BLACKOUT, ACOMPANHA FIXAÇÃO TIPO ILHÓS, MATERIAL DE FIXAÇÃO PLÁSTICO NA COR BEGE; MODELO BLACKOUT DUPLA FACE NA TONALIDADE BEGE (LISO); TIPO DE MATERIAL: PVC E POLIÉSTER; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: FORRO 100% PVC COM VOIL 100% POLIÉSTER XADREZ AVELÃ CORTA LUZ; PADRÃO DE QUALIDADE MARKA TÊXTIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO

14- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE. LÂMINAS NA COR BEGE CLARO, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO, DIMENSÕES DA PERSIANA DE 1.60M DE ALTURA POR 2,80M DE LARGURA. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR

15- PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER. COM 8(OITO) ANOS DE GARANTIA DO PRODUTO.

16- PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR COM BANDÔ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM BANDÔ, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA

SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER

17- PERSIANA VERTICAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, SEM SANEFA. LÂMINAS NA COR PALHA, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 235CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR

18- PERSIANA VERTICAL BLACKOUT FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE. LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE, 100% POLIÉSTER OU EQUIVALENTE, NA COR BEGE CLARO, DE 90MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA

DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR

19- PERSIANA VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, SEM SANEFA. LÂMINAS NA COR CAFÉ, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR

20- KIT VARÃO APROX: 28 MM - NA COR BEGE, APROX: 04 O KIT DEVE CONTER 01 VARÃO (APROX: 28MM) + 02 SUPORTES COM PARAFUSOS E BUCHAS + 02 PONTEIRAS + 01 ENCARTE, PARA FIXAÇÃO EM TETO. PADRÃO QUALIDADE INSPIRE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO

c) Da visita técnica aos locais de instalação

Haverá a possibilidade de visita técnica aos locais de instalação de todos os itens, pelo(s) licitante(s) junto ao fiscal da unidade requisitante, conforme nome, telefone e e-mail presentes no item 17 – RESPONSÁVEL. O agendamento dessa visita deve ser requisitado previamente, e a sua programação será acordada entre o(s) licitante(s) e o fiscal. Esse procedimento visa assegurar que, no momento do envio da proposta no Pregão Eletrônico, o licitante tenha pleno conhecimento das condições específicas dos locais e dos fatores a serem considerados para a instalação dos aparelhos.

c.1 - Em caso de não comparecimento para visita técnica, o Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do certame e dos serviços solicitados, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município

d) Acessórios e compatibilização

Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários (suportes, buchas, parafusos, correntes, pesos, trilhos, molas, ilhós etc.), compatíveis com o padrão de fabricação e acondicionados.

e) Prazos de execução

Forma/prazo de entrega do material/prestação dos serviços: Parcelada, em até 10 (dez) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devendo constar da mesma as especificações dos produtos, quantitativo, local e prazo de entrega/prestação dos serviços, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

f) Garantia e qualidade dos materiais

Todos os itens devem ser novos, com tratamento anti-UV conforme o tipo, garantia mínima de 6 (seis) meses.

g) Critério de julgamento

O julgamento será por item, obedecendo legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

h) Dos Locais de Instalação

Os produtos deverão ser instalados nos endereços indicados pela Secretaria requisitante, nos locais designados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

4.2 - HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cartão CNPJ.

f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.

g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.

h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado.

j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

4.3 - Capacidade técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o serviço licitado

4.4 - Declarações

a) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição federal;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do serviço ora contratado;

e) Declaração que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas

f) Declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

g) As obrigações da contratante e da contratada, estão fundamentadas na lei federal nº 14.133/2021.

h) Declaração Formal, no caso de não comparecimento do licitante vencedor à visita técnica.

5 – ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE

Os quantitativos estimados para esta aquisição, levou em consideração o descrito abaixo:

ITEM	QUA	SECRE	DESCRIÇÃO	UNID
------	-----	-------	-----------	------

14	1	GABIN	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,47 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,83 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREYALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY"	UN
11	1	GABIN	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,45 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,80 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY"	UN
15	1	GABIN	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,51 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,89 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY"	UN

12	1	GABIN	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,60 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 4,03 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY"	UN
16	1	GABIN	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,57 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,98 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY"	UN
10	1	GABIN	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE : MEDIDA: LARGURA = 2,59 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 4,01 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY"	UN
20	1	GABIN	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER/// MEDIDA: LARGURA = 1,50 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 2,33M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER (55% CO/45% PE), NA COR CINZA CLARO, COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT ITACA - LIGTH GREY"	UN

19	1	GABIN	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER..... MEDIDA: LARGURA = 2,47 M X ALTURA = 2,44 M (ÁREA= 6,03 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER (55% CO/45% PE), NA COR CINZA CLARO, COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT ITACA - LIGTH GREY"	UN
18	1	GABIN	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER..... MEDIDA: LARGURA = 2,47 M X ALTURA = 2,44 M (ÁREA= 6,03 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER (55% CO/45% PE), NA COR CINZA CLARO, COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT ITACA - LIGTH GREY "	UN
13	1	GABIN	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,34 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 3,04 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY"	UN
17	1	GABIN	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,05 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 2,66 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY "	UN

09	1	GABIN	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,04 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 2,65 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY"	UN
03	100	SAÚDE	"PACOTE COM 1 PAR DE CORTINA PARA VARÃO DE APROX.: 28 MM; NA COR BEGE. DIMENSÃO APROX.: 2,30 M (A) X 2,80 M (L); COM DUAS FOLHAS NAS SEGUINTE DIMENSÕES CADA FOLHA APROX.: 2,30 M (A) X 1,40 M (L); COM BLACKOUT, ACOMPANHA FIXAÇÃO TIPO ILHÓS, MATERIAL DE FIXAÇÃO PLÁSTICO NA COR BEGE; MODELO BLACKOUT DUPLA FACE NA TONALIDADE BEGE (LISO); TIPO DE MATERIAL: PVC E POLIÉSTER; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: FORRO 100% PVC COM VOIL 100% POLIÉSTER XADREZ AVELÃ CORTA LUZ; PADRÃO DE QUALIDADE MARKA TÊXTIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN

01	1	FAZEN	"FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE. LÂMINAS NA COR BEGE CLARO, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO, DIMENSÕES DA PERSIANA DE 1.60M DE ALTURA POR 2,80M DE LARGURA. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR"	UN
----	---	-------	---	----

ITEM	QUA	SECRE	DESCRIÇÃO	UNID
------	-----	-------	-----------	------

04	1000	SAÚDE	"PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER. COM 8(OITO) ANOS DE GARANTIA DO PRODUTO."	M²
05	500	SAÚDE	"PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR COM BANDÔ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM BANDÔ, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER."	M²

06	500	CULTU	"PERSIANA VERTICAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, SEM SANEFA. LÂMINAS NA COR PALHA, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 235CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR."	M²
----	-----	-------	--	----

08	1.736	EDUC, SAÚDI PROCU FAZEN	"PERSIANA VERTICAL BLACKOUT FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE. LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE, 100% POLIÉSTER OU EQUIVALENTE, NA COR BEGE CLARO, DE 90MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR."	M²
----	-------	-------------------------	---	----

07	120	OBRA	"PERSIANA VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, SEM SANEFA. LÂMINAS NA COR CAFÉ, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR."	M²
----	-----	------	---	----

ITEM	QUA	SECRE	DESCRIÇÃO	UNID
------	-----	-------	-----------	------

02	100	SAÚDE	"KIT VARÃO APROX: 28 MM - NA COR BEGE, APROX: 04 O KIT DEVE CONTER 01 VARÃO (APROX: 28MM) + 02 SUPORTES COM PARAFUSOS E BUCHAS + 02 PONTEIRAS + 01 ENCARTE, PARA FIXAÇÃO EM TETO. PADRÃO QUALIDADE INSPIRE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO."	KIT
----	-----	-------	--	-----

O quantitativo foi elaborado com base em medição direta das janelas, vãos a serem contemplados e série histórica.

SÉRIE HISTÓRICA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
NÃO POSSUI							

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO							
NÃO POSSUI							

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SUPRIMENTOS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Exercício 2021	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025
01	PERSIANA VERTICAL COM TRILHO – APROX. 2,50 M X 2,98 M EM TECIDO BK	Und	00	01	00	00	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Exercício 2021	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025
01	PERSIANA VERTICAL EM PVC SEM SANEFAS COR CAFÉ, LAMELA 7,5, MEDIDAS APROX. 1,70M LARG X 1,41 M ALT, INSTALADA	Und	00	01	00	00	00

02	PERSIANA VERTICAL EM PVC SEM SANEFAS COR CAFÉ, LAMELA 7,5, MEDIDAS APROX. 1,70M LARG X 2,20 M ALT, INSTALADA	Und	00	01	00	00	00
03	PERSIANA VERTICAL EM PVC SEM SANEFAS COR CAFÉ, LAMELA 7,5, MEDIDAS APROX. 2,20M LARG X 1,41 M ALT, INSTALADA	Und	00	03	00	00	00
04	PERSIANA VERTICAL EM PVC SEM SANEFAS COR CAFÉ, LAMELA 7,5, MEDIDAS APROX. 1,86M LARG X 1,57 M ALT, INSTALADA	Und	00	02	00	00	00
05	PERSIANA VERTICAL EM PVC SEM SANEFAS COR CAFÉ, LAMELA 7,5, MEDIDAS APROX. 2,15M LARG X 1,57 M ALT, INSTALADA	Und	00	03	00	00	00
06	PERSIANA VERTICAL EM PVC SEM SANEFAS COR CAFÉ, LAMELA 7,5, MEDIDAS APROX. 1,18M LARG X 1,57 M ALT, INSTALADA	Und	00	02	00	00	00
07	PERSIANA VERTICAL EM PVC SEM SANEFAS COR CAFÉ, LAMELA 7,5, MEDIDAS APROX. 1,65M LARG X 1,57 M ALT, INSTALADA	Und	00	05	00	00	00
08	PERSIANA VERTICAL EM PVC SEM SANEFAS COR CAFÉ, LAMELA 7,5, MEDIDAS APROX. 2,40M LARG X 1,57 M ALT, INSTALADA	Und	00	02	00	00	0000
09	PERSIANA VERTICAL EM PVC SEM SANEFAS COR CAFÉ, LAMELA 7,5, MEDIDAS APROX. 2,20M LARG X 1,57 M ALT, INSTALADA	Und	00	02	00	00	00

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Exercício 2021	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025

01	CORTINA	Und	00	01	00	00	00
GABINETE DO PREFEITO							
NÃO POSSUI							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
NÃO POSSUI							
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (TESOURARIA)							
NÃO POSSUI							
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PROCON)							
NÃO POSSUI							

6 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Com vistas a identificar possíveis soluções utilizadas pela administração em demandas similares foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), oportunidade em que foi verificado, basicamente, a existência de uma solução: a contratação através de Registro de Preços de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas e persianas, incluindo todos os materiais necessários para a execução do objeto, sendo comum que tais serviços estejam combinados à aquisição dos materiais.

Nestes casos, verifica-se que a Administração Pública tem adotado a modalidade de Pregão Eletrônico para selecionar fornecedores capacitados, por meio de sistema de registro de preços, garantindo maior economicidade e padronização dos serviços prestados.

É o que se verifica, por exemplo, nas seguintes contratações:

Câmara Municipal de Capão do Leão (Ata de Registro de Preços nº 02/2025 com a empresa Bela Casa Cortinas LTDA, no valor unitário de R\$108,00 e o total de R\$16.200,00) (PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT) - (M²)

Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/23888377000124/2024/16/1>

Prefeitura de Santo Antônio da Platina (Ata de Registro de Preços nº 373/2023 - Pregão Eletrônico nº 93/2023 com a empresa Marcos Roberto Pereira Comercial, no valor unitário de R\$100,00 e no valor total de R\$15.000,00) (PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT) - (M²)

Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/76968627000100/2023/257/6>

Ministério Público/PA (Ata de Registro de Preços nº 025/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025 com a empresa Carlos Navarro e CIA LTDA, no valor unitário de R\$128,00 e no valor total de R\$6.400,00) (PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR) - (M²)

Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/05054960000158/2025/151/1>

Defensoria Pública/SP (Ata de Registro de Preços nº 13/2025 - Pregão Eletrônico nº 90004/2025 com a empresa Persianas Nova América Ltda, no valor unitário de R\$90,00 e no valor total de R\$135.000,00) (PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR COM BANDÔ) - (M²)

Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/08036157000189/2025/6/2>

Câmara dos Deputados/DF (Ata de Registro de Preços nº 14/2025 - Pregão Eletrônico nº 90075/2025 com a empresa Cw Persianas e Esquadrias LTDA, no valor unitário de R\$60,69 e no valor total de R\$57.352,05) (PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER) - (M²)

Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/00530352000159/2024/234/2>

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (Ata de Registro de Preços nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2025 com a empresa PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor unitário de R\$99,07 e no valor total de R\$79.256,00) (PERSIANA VERTICAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC) - (M²)

Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/04812509000190/2025/113/1>

Governo do Estado de São Paulo/SP (Nota de Empenho nº 2025NE00171 - Dispensa de Licitação com a empresa M.A.T. JUSTINO PERSIANAS, no valor unitário de R\$99,00 e no valor total de R\$19.800,00) (PERSIANA VERTICAL BLACKOUT FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, 100% POLIÉSTER) - (M²)

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/46377800000127/2025/3742>

Governo do Estado do Ceará/CE (Nota de Empenho nº 2025NE003268 com a empresa 38425755000100 - PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor unitário de R\$146,79 e no valor total de R\$9.394,37) (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO) - (UN)

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/06928790000156/2025/351>

Prefeitura do Município de Mandaguari/PR (Contrato nº 148/2025 - Dispensa de Licitação nº 63/2025 com a empresa M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA, no valor unitário de R\$51,00 e no valor total de R\$49.062,00) (PACOTE COM 1 PAR DE CORTINA PARA VARÃO) - (UN)

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/76285345000109/2025/144>

- Kit varão

Município de Turuçu/RS (Req 1942 - Dispensa de Licitação com a empresa FERRAGEM LORENZETTI LTDA, no valor de R\$641,60)

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/01613067000164/2025/1838>

Município de Juiz de Fora/MG (Ata de Registro de Preços nº 103/2024 - Pregão Eletrônico nº 022/2024 com a empresa COMERCIAL PRIME - LTDA, no valor de R\$5.336,00)

Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/17813026000151/2024/55/1>

Para a contratação de cortinas e persianas destinadas às diversas unidades administrativas do Município de Curvelo, foram analisadas as modalidades de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a alternativa mais eficiente, transparente e vantajosa para a Administração Pública.

Uma das possibilidades avaliadas foi a adesão a ata de registro de preços, procedimento que autoriza o Município a utilizar registros formalizados por outros entes, desde que vigentes e compatíveis com as especificações do objeto. A adesão apresenta como principal benefício a celeridade, uma vez que dispensa a

realização de licitação própria, além de possibilitar a contratação com base em preços já registrados. Todavia, essa alternativa tende a restringir a flexibilidade quanto às características técnicas específicas das cortinas e persianas, sobretudo quanto a medidas, tipos de tecido, sistemas de abertura e padrões estéticos. Ademais, a adesão depende da existência de ata compatível no mercado, o que pode limitar a competitividade e comprometer a adequação plena da solução às necessidades do Município.

A dispensa de licitação também foi considerada, conforme hipóteses previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Embora proporcione rapidez e simplificação procedimental, trata-se de modalidade restrita a valores ou circunstâncias específicas previstas em lei. Em razão da dimensão do objeto e da necessidade de atendimento simultâneo a diversas secretarias municipais, a dispensa não se apresenta como solução adequada, dada a limitação de valores e o risco de fragmentação indevida da contratação.

Entre as modalidades licitatórias, destaca-se o pregão eletrônico, indicado para aquisição de bens e serviços comuns, categoria na qual se enquadram as cortinas e persianas, que possuem especificações objetivas, passíveis de definição clara no termo de referência. Nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o pregão eletrônico promove ampla competitividade, transparência e eficiência, utilizando ambiente digital para a disputa de preços, o que tende a resultar em propostas economicamente mais vantajosas. Suas principais vantagens consistem na agilidade, na redução de custos administrativos e no alcance ampliado de fornecedores.

Diante desse cenário, após análise dos aspectos legais, técnicos e econômicos, conclui-se que o pregão eletrônico apresenta o melhor equilíbrio entre custo, eficiência, transparência e segurança jurídica, configurando-se como a modalidade mais vantajosa para a contratação de cortinas e persianas para o Município de Curvelo. Embora outras formas de contratação sejam adequadas para contextos específicos, o pregão eletrônico se mostra o procedimento mais apto a assegurar competitividade, adequação técnica do produto e economicidade ao erário.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseado nas contratações similares dos municípios acima citado:

Item: 01 - $146,79 \times (01) = R\$ 146,79$

Item: 02 - $40,10 + 23,20 = 63,30 / 2 = 31,65 \times (100) = R\$ 3.165,00$

Item: 03 - $51,00 \times (100) = R\$ 5.000,00$

Item: 04 - $128,00 \times (1000) = R\$ 128.000,00$

Item: 05 - $90,00 \times (500) = R\$ 45.000,00$

Item: 06 - $99,07 \times (500) = R\$ 49.535,00$

Item: 07 - $99,07 \times (120) = R\$ 11.884,00$

Item: 08 - $99,00 \times (1.736) = R\$ 171.864,00$

Item: 09 - $108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 \times (01) = R\$ 104,00$

Item: 10 - $108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 \times (01) = R\$ 104,00$

Item: 11 - $108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 \times (01) = R\$ 104,00$

Item: 12 - $108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 \times (01) = R\$ 104,00$

Item: 13 - $108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 \times (01) = R\$ 104,00$

Item: 14 - $108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 \times (01) = R\$ 104,00$

Item: 15 - $108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 \times (01) = R\$ 104,00$

Item: 16 - $108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 \times (01) = R\$ 104,00$

Item: 17 - $108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 \times (01) = R\$ 104,00$

Item: 18 - $108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 \times (01) = R\$ 104,00$

Item: 19 - $60,69 \times (01) = R\$ 60,69$

Item: 20 - $60,69 \times (01) = R\$ 60,69$

Portanto, com os valores praticados atualmente no mercado, o município pagaria aproximadamente R\$415.756,17 (quatrocentos e quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) para instalação de 3.856 m² e 113 unidades de cortinas e persianas e 100 unidades de Kit varão.

Com referência à pesquisa de preços realizada para a elaboração do ETP, podemos citar o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

“Faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica”.

Seguindo essa lógica, podemos asseverar que no ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. Nessa etapa, a pesquisa de preços não vai servir ainda como o orçamento estimativo da futura contratação.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de cortinas e persianas, visando atender integralmente às demandas da Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda, e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

O objetivo principal do serviço é proporcionar ambientes mais confortáveis e adequados ao atendimento ao público e às atividades administrativas, por meio do controle da luminosidade, melhoria do conforto térmico, preservação do patrimônio público e garantia de funcionalidade dos espaços. Inclui-se toda a operação logística: visita técnica, medição in loco, fabricação sob medida dos itens e instalação final, com observância às normas de qualidade e segurança estabelecidas pela Administração.

A contratação ocorrerá por meio da modalidade Pregão Eletrônico, através do regime de contratação Registro de Preços, estratégia consolidada em contratações públicas semelhantes. Para embasar a escolha, foram consultadas atas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) demonstradas no tópico.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento e instalação de cortinas e persianas para atender demandas específicas de diversas unidades administrativas, verifica-se que os itens, embora relacionados, podem ser perfeitamente divididos em parcelas autônomas, sem prejuízo à funcionalidade ou à integração do resultado final.

Assim, justifica-se o parcelamento da solução, uma vez que essa forma de contratação possibilita maior competitividade entre os licitantes, amplia as chances de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e garante que fornecedores especializados possam concorrer em igualdade de condições.

Ademais, a execução do objeto não exige, necessariamente, planejamento único e centralizado, sendo possível compatibilizar os prazos de fornecimento e instalação em cada unidade beneficiada, sem comprometer a efetividade dos serviços.

Dessa forma, a solução poderá ser contratada de maneira parcelada, assegurando o atendimento das necessidades da Administração, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da competitividade.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Tenho um servidor capaz de fiscalizar e realizar a gestão desta Ata?

Sim, cada secretaria possui um servidor responsável pela fiscalização e gestão da Ata.

Vou precisar contratar alguém ou alguma empresa para fiscalizar e realizar a gestão?

Não se aplica. Não há necessidade de contratar alguém ou alguma empresa para fiscalizar e realizar a gestão desta ata.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A vedação à subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado mostra-se necessária para garantir a

adequada execução dos serviços de confecção e instalação de cortinas e persianas, cuja natureza exige controle direto por parte da empresa vencedora do certame. Trata-se de um serviço que demanda precisão nas medições, padronização dos materiais empregados e responsabilidade integral sobre todas as etapas do processo, desde a fabricação até a instalação final.

A permissão para que terceiros executassem parte do objeto poderia comprometer a uniformidade do padrão de qualidade esperado, dificultar o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração, além de fragmentar a responsabilidade contratual. A execução direta pela contratada assegura maior confiabilidade, possibilitando que eventuais ajustes, correções ou manutenções sejam prontamente atendidos, visto que a empresa selecionada deterá pleno domínio sobre o serviço prestado.

Além disso, o Decreto Municipal nº 5.710/2023, em seu art. 8º, dispõe pela vedação à subcontratação quando tal prática puder implicar prejuízo à execução contratual, à economicidade ou ao adequado cumprimento do objeto. Considerando que o contrato abrangerá múltiplas secretarias e diversas unidades do Município, a centralização da execução em um único responsável é medida que reforça a organização, a rastreabilidade, a padronização dos materiais e o atendimento célere às demandas, evitando inconsistências ou incompatibilidades provenientes da atuação de terceiros não previstos na contratação.

Assim, a proibição da subcontratação contribui para a segurança jurídica, a eficiência administrativa e o pleno atendimento do interesse público.

12.2 - Da participação dos Consórcios

12.2.1 No presente caso fica vedado às empresas concorrerem por meio de consórcio, considerando que se trata de serviço de baixa complexidade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto é considerado de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto sob exame.

12.3 - Da adesão à Ata de Registro de Preços

12.3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação de acordo com o Decreto nº 5.712, de 28 de dezembro de 2023.

13 – VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

Vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para administração, conforme art. 84 da lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do dm 5.712/23.

14 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar a melhoria das condições nos espaços públicos vinculados à Administração do Município de Curvelo, proporcionando maior conforto térmico aos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, mediante a instalação de persianas e cortinas confeccionadas sob medida e adequadas às necessidades específicas de cada setor. Espera-se, com isso, garantir a funcionalidade, eficiência e bem-estar dos servidores e dos usuários dos serviços públicos. Além disso, busca-se promover a padronização estética e funcional dos ambientes institucionais, assegurando uniformidade e identidade visual compatível com a organização administrativa municipal. A instalação adequada desses itens também visa a proteção do patrimônio público, ao controlar a incidência direta de luz solar, preservando mobiliário, equipamentos e documentos, contribuindo ainda para a redução do consumo de energia elétrica, especialmente com a diminuição do uso contínuo de sistemas de climatização.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há objeto na Ata que possa haver possíveis impactos ambientais.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-SE VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante com o Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5711/23, Art. 1º, inciso I.

17 – RESPONSÁVEL

UNIDADE	FISCAL
---------	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	- GESTOR: ALESSANDRO GOMES SOARES - CPF: 011.XXX.XXX-12. educacao@curvelo.mg.gov.br CONTATO: (38) 3722-3275 - FISCAIS ADMINISTRATIVOS: GUSTAVO DOS SANTOS AMARÃES CPF: 065.XXX.XXX-02 CONTATO: (38) 3722-3275, patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br; PAULO HENRIQUE PINHEIRO LIMA - CPF: 014.XXX.XXX80 E MICHELLE ENOIA C. MARQUES - CPF: 981.XXX.XXX-15, E MARIA CRISTINA SOARES DA FONSECA - CPF: 110.XXX.XXX-66 - CONTATO: (38) 3722-3275, E-MAIL: financeiro educacao <financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br> - RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS PRODUTOS: GUSTAVO DOS SANTOS AMARÃES CPF: 065.XXX.XXX-02 E ADILSON BATISTA DA SILVA CPF: 610.XXX.XXX-04 CONTATO: (38) 3722-3275, patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br
SECRET MUNIC OBRAS SERVIÇOS URBANOS	- Marcos Vinícius Matos de Oliveira - CPF: 921.xxx.xxx-00, César Henrique Moreira Rocha, CPF: 015.XXX.XXX-30. contato: (38) 3721-2479, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br - Gestor: Valério Diniz Mourthé - CPF: 146.xxx.xxx-91, contato: (38) 3721-4222 e-mail obras@curvelo.mg.gov.br - Ivon Gonçalves da Rocha - CPF: 598.xxx.xxx-04, contato: (38) 3722 3271 e e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br para recebimento provisório como fiscal técnico.
GABINETE DO PREFEITO	GESTOR: LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES - CPF: 088.XXX.XXX-94 RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA: MÁRLI APARECIDA MARTINS PALHARES - CPF: 477.XXX.XXX-15 -. JULIANA DE JESUS ALMEIDA SILVA – CPF 018.XXX.XXX-33 CONTATO: (38) 3722-2947- GABINETE@CURVELO.MG.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiscal administrativo para acompanhamento do pedido, gerenciamento e fiscalização da execução contratual: Elma Rodrigues, CPF 675.xxx.xxx-91, Vasseline Silveira - CPF: 585.xxx.xxx-97, Ana Clara Olavo - CPF: 114.xxx.xxx-57, Larissa Diniz - CPF: 120.xxx.xxx-70, Contato: (38) 3721 2974, e-mail: comprasatenciaoprimaria.curvelo@gmail.com Gestor: Raphael Dumont Schlegel - CPF: 014.xxx.xxx-56. Fiscal responsável pelo recebimento provisório e definitivo - Johnny Max Rodrigues - CPF: 018.xxx.xxx-00
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO / PROCON	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF:128.XXX.XXX-05 E Maria Izildinha Nascimento de Oliveira CPF no: 728.xxx.xxx-78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. FISCAIS ADMINISTRATIVOS: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF: 128.Xxx.xxx-05 E MARIA IZILDINHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CPF no: 728.xxx.xxx-78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. GESTORA: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, CPF: 826.XXX.XXX-68, E-MAIL: PROCURADORIA@CURVELO.MG.GOV.BR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (TESOURARIA)	- GESTOR: VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS - CPF: 117.XXX.XXX-03 - FISCAIS ADMINISTRATIVOS E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: CLÁUDIA SUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 877.XXX.XXX-87 E BRUNA GUIMARÃES DE SÁ - CPF: 122.XXX.XXX-69. CONTATO: (38) 3722-3261, E-MAIL: tesouraria@curvelo.mg.gov.br.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SUPRIMENTOS)	- GESTOR: VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS – CPF: 117.XXX.XXX-03 - FISCAIS ADMINISTRATIVOS E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: MARIANE DA SILVA - CPF: 114.XXX.XXX-06 E SUELY TEODORO RODRIGUES AZEVEDO – CPF: 056.XXX.XXX-60. CONTATO: (38) 3722-2617 / (38) 3721-2157, E-MAIL: compras@curvelo.mg.gov.br.
SEC.MUN.CULTURA E TURISMO	SERVIDORAS: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA - CPF: 089.XXX.XXX-30, CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR E CARLA MENDES PEREIRA - CPF: 119XXX.XXX-02, CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR. - GESTOR: FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS - CPF: 016.XXX.XXX.62. CONTATO: (38) 3721- 4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR

Aprovamos o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estamos de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Neris de Lacerda, Assessor Administrativo**, em 05/02/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 05/02/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 05/02/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Augusto Assis Barcelos, Secretário Municipal**, em 05/02/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 05/02/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos, Secretário Municipal**, em 06/02/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 06/02/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valério Diniz Mourthe, Secretário Municipal**, em 10/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113270** e o código CRC **52CB7789**.



MUNICÍPIO DE CURVELO
PROCURADORIA GERAL
Departamento de Apoio Administrativo
MAPA DE RISCOS

A teor do disposto no artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

I. ANÁLISE DO RISCO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS IMPRECISAS

RISCO 1						
Elaboração genérica do Termo de Referência, sem detalhamento das medidas, tipos de material e forma de instalação.						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
Compra inadequada, com materiais incompatíveis com as necessidades do ambiente.						
Ação Preventiva			Responsável			
Levantamento técnico em campo com apoio do setor demandante.			-Procuradoria-Geral do Município -Secretaria Municipal de Educação -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -Gabinete do Prefeito -Secretaria Municipal de Saúde -Secretaria Municipal de Fazenda -Secretaria Municipal de Cultura Desporto Lazer e Turismo			
Ação de Contingência			Responsável			
Retificação do edital e republicação, se necessário.			-Procuradoria-Geral do Município -Secretaria Municipal de Educação -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -Gabinete do Prefeito -Secretaria Municipal de Saúde -Secretaria Municipal de Fazenda -Secretaria Municipal de Cultura Desporto Lazer e Turismo			

II. ANÁLISE DO RISCO 2 – ESTIMATIVA INCORRETA DE QUANTIDADE

RISCO 2						
Quantificação subestimada ou superestimada da metragem linear de cortinas e persianas.						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
Desperdício de recursos ou contratação insuficiente, afetando a execução.						
Ação Preventiva			Responsável			
Medição precisa			-Procuradoria-Geral do Município -Secretaria Municipal de Educação -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -Gabinete do Prefeito -Secretaria Municipal de Saúde -Secretaria Municipal de Fazenda -Secretaria Municipal de Cultura Desporto Lazer e Turismo			
Ação de Contingência			Responsável			
Efetivo funcionamento do planejamento de contratação			-Procuradoria-Geral do Município -Secretaria Municipal de Educação -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -Gabinete do Prefeito -Secretaria Municipal de Saúde -Secretaria Municipal de Fazenda -Secretaria Municipal de Cultura Desporto Lazer e Turismo			

III. ANÁLISE DO RISCO 3 – ESCOLHA DE MATERIAIS INADEQUADOS AO AMBIENTE

RISCO 3						
Seleção de tecidos, mecanismos ou acabamentos incompatíveis com o uso pretendido (ex: salas com alta incidência de luz).						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
Redução da vida útil, ineficiência estética ou funcional.						
Ação Preventiva			Responsável			

Indicação expressa de características técnicas adequadas por ambiente.	-Procuradoria-Geral do Município -Secretaria Municipal de Educação -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -Gabinete do Prefeito -Secretaria Municipal de Saúde -Secretaria Municipal de Fazenda -Secretaria Municipal de Cultura Desporto Lazer e Turismo
Ação de Contingência	Responsável
Repetição do certame com ajustes no edital e eventual flexibilização de critérios.	-Procuradoria-Geral do Município -Secretaria Municipal de Educação -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -Gabinete do Prefeito -Secretaria Municipal de Saúde -Secretaria Municipal de Fazenda -Secretaria Municipal de Cultura Desporto Lazer e Turismo

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
x	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

I. ANÁLISE DO RISCO 1 – IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS QUE ATRASEM O CERTAME

RISCO 1						
Interposição de recursos administrativos que atrasem o cronograma de contratação.						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
Comprometimento do calendário de instalação, prejudicando ambientes essenciais.						
Ação Preventiva			Responsável			
Elaboração clara e objetiva do edital			Departamento de Licitações			
Ação de Contingência			Responsável			
Respostas céleres e fundamentadas às manifestações.			-Procuradoria-Geral do Município -Secretaria Municipal de Educação -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -Gabinete do Prefeito -Secretaria Municipal de Saúde -Secretaria Municipal de Fazenda -Secretaria Municipal de Cultura Desporto Lazer e Turismo			

II. ANÁLISE DO RISCO 2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INCAPAZ DE ATENDER AO OBJETO

RISCO 2						
Empresa contratada não possuir capacidade técnica para executar adequadamente o serviço						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
Inexecução contratual e necessidade de nova licitação, prejudicando a continuidade do serviço						
Ação Preventiva			Responsável			
Exigir documentação que comprove experiência prévia e ampla circulação			-Procuradoria-Geral do Município -Secretaria Municipal de Educação -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -Gabinete do Prefeito -Secretaria Municipal de Saúde -Secretaria Municipal de Fazenda -Secretaria Municipal de Cultura Desporto Lazer e Turismo			
Ação de Contingência			Responsável			
Encaminhar sanções previstas em contrato e acionar novo prestador de serviços			-Procuradoria-Geral do Município -Secretaria Municipal de Educação -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -Gabinete do Prefeito -Secretaria Municipal de Saúde -Secretaria Municipal de Fazenda -Secretaria Municipal de Cultura Desporto Lazer e Turismo			

III. ANÁLISE DO RISCO 3 – AUSÊNCIA DE EMPRESAS INTERESSADAS

RISCO 3						
Falta de participação no certame em razão das especificações ou alcance da contratação						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
Licitação deserta e necessidade de republicação com ajustes						
Ação Preventiva			Responsável			
Levantamento de mercado amplo e edital atrativo			-Departamento de Suprimentos -Departamento de Licitações			
Ação de Contingência			Responsável			
Repetição da licitação com ajustes não essenciais			-Procuradoria-Geral do Município -Departamento de Licitações			

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)

x	Gestão do contrato
---	--------------------

I. ANÁLISE DO RISCO 1 – ATRASOS NA ENTREGA OU INSTALAÇÃO

RISCO 1						
Empresa não cumpre o cronograma estabelecido						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
Interrupção no uso de espaços institucionais, prejuízo à funcionalidade dos setores						
Ação Preventiva			Responsável			
Definição contratual de prazos com penalidades claras			-Procuradoria-Geral do Município			
Ação de Contingência			Responsável			
Aplicação de penalidades contratuais ou rescisão			-Procuradoria-Geral do Município -Secretaria Municipal de Educação -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -Gabinete do Prefeito -Secretaria Municipal de Saúde -Secretaria Municipal de Fazenda -Secretaria Municipal de Cultura Desporto Lazer e Turismo			

II. ANÁLISE DO RISCO 2 – ENTREGA DE MATERIAIS COM QUALIDADE INFERIOR À ESPECIFICADA

RISCO 2						
A empresa fornecedora entrega cortinas ou persianas com materiais diferentes ou de qualidade inferior ao exigido (ex: tecido mais fino, mecanismo frágil).						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
Redução da vida útil do material, não atendimento à finalidade pública e possível responsabilização da Administração por aceitar material inadequado.						
Ação Preventiva			Responsável			
Realização de conferência prévia das especificações técnicas junto ao termo de referência, garantindo alinhamento entre o que foi proposto e o que será entregue.			-Fiscais Administrativos			
Ação de Contingência			Responsável			
Recusa formal dos produtos, substituição imediata sem ônus para a Administração, aplicação de sanções contratuais.			-Fiscais Administrativos			

III. ANÁLISE DO RISCO 3 – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO CONTRATO

RISCO 3						
A empresa contratada deixar de apresentar documentos básicos relacionados à entrega, como comprovantes formais de recebimento, garantia do produto, orientações de uso e manutenção ou registros simples da instalação das cortinas e persianas.						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
Dificuldade de fiscalização contratual, falta de controle sobre o cumprimento do objeto e eventual prejuízo à prestação de contas.						
Ação Preventiva			Responsável			
Inserir cláusulas específicas no contrato exigindo comprovações de execução			-Procuradoria-Geral do Município			
Ação de Contingência			Responsável			
Notificar a empresa, aplicar penalidades contratuais e suspender pagamentos até regularização.			- Fiscais Administrativos			

Os riscos identificados, apesar de apresentarem baixa, média ou alta probabilidade de ocorrência, têm o potencial de gerar um impacto significativo para a administração. Dessa forma, embora existam riscos para a contratação, eles podem ser controlados de maneira eficaz com a implementação de medidas preventivas e de contingência bem estruturadas. Assim, a organização pode minimizar os riscos e maximizar a eficiência, assegurando um ambiente operacional estável e resiliente.

O objeto contratado está diretamente relacionado com o sucesso da administração e exige atenção meticulosa aos procedimentos, de forma a garantir que todas as etapas sejam seguidas com rigor.

Curvelo, data registrada no sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Neris de Lacerda**, **Assessor Administrativo**, em 30/01/2026, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel**, **Secretário Municipal**, em 30/01/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valério Diniz Mourthe**, **Secretário Municipal**, em 30/01/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos**, **Secretário Municipal**, em 30/01/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares**, **Procuradora Geral do Município**, em 30/01/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 30/01/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Augusto Assis Barcelos, Secretário Municipal**, em 30/01/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 30/01/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0111887** e o código CRC **B57760A1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025



MUNICÍPIO DE CURVELO
PROCURADORIA GERAL
Departamento de Apoio Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

1.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.3. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

1.3.1 Tipo de licitação: Menor preço por item.

1.3.2 Condição de Serviço/Bem comum: De acordo com art. 6º da Lei Federal 14.1333/21, inciso:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.4 Serviço contínuo: O serviço NÃO se enquadra como contínuo, com base no Decreto Municipal nº 5.823/2024.

1.3.5 – Valor estimado: R\$415.756,17 (quatrocentos e quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

1.3.6 – Modalidade: Pregão Eletrônico

1.3.6.1 - Considerando o disposto no artigo nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 5.710 de 28 de dezembro de 2023, o modo de disputa será ABERTO/FECHADO.

1.3.7 A fiscalização administrativa do contrato será de responsabilidade dos servidores:

UNIDADE	FISCAL
---------	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	- GESTOR: ALESSANDRO GOMES SOARES - CPF: 011.XXX.XXX-12. educacao@curvelo.mg.gov.br CONTATO: (38) 3722-3275 - FISCAIS ADMINISTRATIVOS: GUSTAVO DOS SANTOS AMARÃES CPF: 065.XXX.XXX-02 CONTATO: (38) 3722-3275, patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br; PAULO HENRIQUE PINHEIRO LIMA - CPF: 014.XXX.XXX80 E MICHELLE ENOIA C. MARQUES - CPF: 981.XXX.XXX-15, E MARIA CRISTINA SOARES DA FONSECA - CPF: 110.XXX.XXX-66 - CONTATO: (38) 3722-3275, E-MAIL: financeiro educacao <financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br> - RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS PRODUTOS: GUSTAVO DOS SANTOS AMARÃES CPF: 065.XXX.XXX-02 E ADILSON BATISTA DA SILVA CPF: 610.XXX.XXX-04 CONTATO: (38) 3722-3275, patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br
SECRET MUNIC OBRAS SERVIÇOS URBANOS	- Marcos Vinícius Matos de Oliveira - CPF: 921.xxx.xxx-00, César Henrique Moreira Rocha, CPF: 015.XXX.XXX-30. contato: (38) 3721-2479, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br - Gestor: Valério Diniz Mourthé - CPF: 146.xxx.xxx-91, contato: (38) 3721-4222 e-mail obras@curvelo.mg.gov.br - Ivon Gonçalves da Rocha - CPF: 598.xxx.xxx-04, contato: (38) 3722 3271 e e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br para recebimento provisório como fiscal técnico.
GABINETE DO PREFEITO	GESTOR: LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES - CPF: 088.XXX.XXX-94 RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA: MÁRLI APARECIDA MARTINS PALHARES - CPF: 477.XXX.XXX-15 -. JULIANA DE JESUS ALMEIDA SILVA – CPF 018.XXX.XXX-33 CONTATO: (38) 3722-2947- GABINETE@CURVELO.MG.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiscal administrativo para acompanhamento do pedido, gerenciamento e fiscalização da execução contratual: Elma Rodrigues, CPF 675.xxx.xxx-91, Vasseline Silveira - CPF: 585.xxx.xxx-97, Ana Clara Olavo - CPF: 114.xxx.xxx-57, Larissa Diniz - CPF: 120.xxx.xxx-70, Contato: (38) 3721 2974, e-mail: comprasatencaoprimaria.curvelo@gmail.com Gestor: Raphael Dumont Schlegel - CPF: 014.xxx.xxx-56. Fiscal responsável pelo recebimento provisório e definitivo - Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF: 112.xxx.xxx-05. - EMAIL: transportesaude@curvelo.mg.gov.br.
PROCURADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF:128.XXX.XXX-05 E Maria Izildinha Nascimento de Oliveira CPF no: 728.xxx.xxx-78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. FISCAIS ADMINISTRATIVOS: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF: 128.Xxx.xxx-05 E MARIA IZILDINHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CPF no: 728.xxx.xxx-78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. GESTORA: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, CPF: 826.XXX.XXX-68, E-MAIL: PROCURADORIA@CURVELO.MG.GOV.BR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (TESOURARIA)	- GESTOR: VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS - CPF: 117.XXX.XXX-03 - FISCAIS ADMINISTRATIVOS E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: CLÁUDIA SUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 877.XXX.XXX-87 E BRUNA GUIMARÃES DE SÁ - CPF: 122.XXX.XXX-69. CONTATO: (38) 3722-3261, E-MAIL: tesouraria@curvelo.mg.gov.br.
PROCURADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO (PROCON)	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF:128.XXX.XXX-05 E Maria Izildinha Nascimento de Oliveira CPF no: 728.xxx.xxx-78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. FISCAIS ADMINISTRATIVOS: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF: 128.Xxx.xxx-05 E MARIA IZILDINHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CPF no: 728.xxx.xxx-78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. GESTORA: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, CPF: 826.XXX.XXX-68, E-MAIL: PROCURADORIA@CURVELO.MG.GOV.BR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SUPRIMENTOS)	- GESTOR: VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS – CPF: 117.XXX.XXX-03 - FISCAIS ADMINISTRATIVOS E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: MARIANE DA SILVA - CPF: 114.XXX.XXX-06 E SUELY TEODORO RODRIGUES AZEVEDO – CPF: 056.XXX.XXX-60. CONTATO: (38) 3722-2617 / (38) 3721-2157, E-MAIL: compras@curvelo.mg.gov.br.

SEC.MUN.CULT.D E TURISMO	SERVIDORAS: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA - CPF: 089.XXX.XXX-30, CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR E Natália Marques Gonçalves – CPF: 115.XXX.XXX-35, CONTATO: (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR. - GESTOR: FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS - CPF: 016.XXX.XXX.62. CONTATO: (38) 3721- 4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR
-----------------------------	---

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação através de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de persianas e cortinas, incluindo todos os materiais necessários para a execução do objeto a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no âmbito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

2.1 . ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	QUANT.	SECRETAR	DESCRIÇÃO	UNIDA
------	--------	----------	-----------	-------

14	1	GABINETE	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,47 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,83 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREYALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY"	UN
11	1	GABINETE	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,45 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,80 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY"	UN

15	1	GABINETE	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,51 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,89 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY"	UN
12	1	GABINETE	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,60 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 4,03 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY"	UN
16	1	GABINETE	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,57 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,98 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY"	UN

10	1	GABINETE	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE : MEDIDA: LARGURA = 2,59 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 4,01 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY"	UN
20	1	GABINETE	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER/// MEDIDA: LARGURA = 1,50 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 2,33M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER (55% CO/45% PE), NA COR CINZA CLARO, COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT ITACA - LIGTH GREY	UN
18	1	GABINETE	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER..... MEDIDA: LARGURA = 2,47 M X ALTURA = 2,44 M (ÁREA= 6,03 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER (55% CO/45% PE), NA COR CINZA CLARO, COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT ITACA - LIGTH GREY"	UN

19	1	GABINETE	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER....: MEDIDA: LARGURA = 2,47 M X ALTURA = 2,44 M (ÁREA= 6,03 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER (55% CO/45% PE), NA COR CINZA CLARO, COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT ITACA - LIGTH GREY "	UN
13	1	GABINETE	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,34 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 3,04 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY"	UN
17	1	GABINETE	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,05 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 2,66 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY "	UN

09	1	GABINETE	"PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE MEDIDA: LARGURA = 2,04 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 2,65 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE ""CRIATIVA"" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO - GREY"	UN
03	100	SAÚDE	"PACOTE COM 1 PAR DE CORTINA PARA VARÃO DE APROX.: 28 MM; NA COR BEGE. DIMENSÃO APROX.: 2,30 M (A) X 2,80 M (L); COM DUAS FOLHAS NAS SEGUINTE DIMENSÕES CADA FOLHA APROX.: 2,30 M (A) X 1,40 M (L); COM BLACKOUT, ACOMPANHA FIXAÇÃO TIPO ILHÓS, MATERIAL DE FIXAÇÃO PLÁSTICO NA COR BEGE; MODELO BLACKOUT DUPLA FACE NA TONALIDADE BEGE (LISO); TIPO DE MATERIAL: PVC E POLIÉSTER; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: FORRO 100% PVC COM VOIL 100% POLIÉSTER XADREZ AVELÃ CORTA LUZ; PADRÃO DE QUALIDADE MARKA TÊXTIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN

01	1	FAZENDA	"FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE. LÂMINAS NA COR BEGE CLARO, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO, DIMENSÕES DA PERSIANA DE 1.60M DE ALTURA POR 2,80M DE LARGURA. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR"	UN
----	---	---------	--	----

ITEM	QUANT.	SECRETAR	DESCRIÇÃO	UNIDA
------	--------	----------	-----------	-------

04	1000	SAÚDE	"PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER. COM 8(OITO) ANOS DE GARANTIA DO PRODUTO."	M²
05	500	SAÚDE	"PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR COM BANDÔ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM BANDÔ, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER."	M²

06	500	CULTURA	"PERSIANA VERTICAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, SEM SANEFA. LÂMINAS NA COR PALHA, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 235CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR."	M²
----	-----	---------	--	----

08	1.736	EDUCAÇÃO SAÚDE, PROCURA FAZENDA	"PERSIANA VERTICAL BLACKOUT FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE. LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE, 100% POLIÉSTER OU EQUIVALENTE, NA COR BEGE CLARO, DE 90MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR."	M²
----	-------	--	---	----

07	120	OBRAS	"PERSIANA VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, SEM SANEFA. LÂMINAS NA COR CAFÉ, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR."	M²
----	-----	-------	---	----

ITEM	QUANT.	SECRETAR	DESCRIÇÃO	UNIDA
------	--------	----------	-----------	-------

02	100	SAÚDE	"KIT VARÃO APROX: 28 MM - NA COR BEGE, APROX: 04 O KIT DEVE CONTER 01 VARÃO (APROX: 28MM) + 02 SUPORTES COM PARAFUSOS E BUCHAS + 02 PONTEIRAS + 01 ENCARTE, PARA FIXAÇÃO EM TETO. PADRÃO QUALIDADE INSPIRE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO."	KIT
----	-----	-------	--	-----

- 1) Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 2) Especificações detalhadas dos serviços ofertados, consoante as exigências deste termo;
- 3) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 4) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
- 5) Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;
- 6) Qualificação completa do representante do licitante que assinará o Contrato;
- 7) Conta bancária da empresa;
- 8) Vigência da Ata ou Contrato: Vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do dm 5.712/23.
- 9) Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação; Val. Orçamento: 180 (cento e oitenta dias) dias;
- 10) Forma/prazo de entrega do material/prestação dos serviços: Parcelada, em até 10 (dez) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devendo constar da mesma as especificações dos produtos, quantitativo, local e prazo de entrega/prestação dos serviços, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.
- 11) Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- 12) Garantia e qualidade dos materiais: Todos os itens devem ser novos, com tratamento anti-UV conforme o tipo, garantia mínima de 6 (seis) meses
- 13) Local e horário de entrega da Nota Fiscal e Prestação de serviços/Entrega dos Produtos :

UNIDADE	LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL – ENDEREÇO: RUA CONSTANTINO DUTRA AMARAL, Nº 177 – BAIRRO CENTRO, CURVELO/MG, CEP: 35.790-000. HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: PATRIMONIO@EDU.CURVELO.MG.GOV.BR.

SECRET MUNIC OBRAS SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SITUADO À RUA JOAQUIM FELÍCIO, Nº 770, CEP: 35.790-171, CENTRO, CURVELO/MG, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 HORAS E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA - FEIRA, EXCETO FERIADOS. A NOTA FISCAL PODERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS PRODUTOS E /OU PODE SER ENCAMINHADA POR E-MAIL PARA ALMOXOBRAS@CURVELO.MG.GOV.BR.
GABINETE DO PREFEITO	AV. DOM PEDRO II, 487 – CENTRO (GABINETE DO PREFEITO), CURVELO/MG, CEP: 35790-273; HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: GABINETE@CURVELO.MG.GOV.BR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF ANGUERETA PRAÇA CORONEL JOSÉ JÚLIO MASCARENHAS ESF GUIMARÃES ROSA RUA JACAREÍ, ESQUINA COM AV. SAGARANA S/N - BANDEIRANTES ESF BELA VISTA RUA MANOEL DE ABREU, 25 – BELA VISTA ESF BOM JESUS AV. CARIJOS, 730 – SANTA MARIA ESF RUBENS LUCENA RUA MANOEL DE ABREU, 25 - BELA VISTA ESF CAIC RUA SERGIPE, 320 – BELA VISTA (PROGRESSO)

ESF CENTRO

RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO, 13 - CENTRO

ESF DÁRIO BECATINI

RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO, 13 - CENTRO

ESF GERALDO C.B.

RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO, 13 - CENTRO

ESF ESPERANÇA

RUA FRANCISCO BISPO, 75 - ESPERANÇA

ESF IPIRANGA

AVENIDA LEONARDO DA VINCI, 541 – PONTE NOVA

ESF MATO DO ENGENHO

RUA SALGADO FILHO, 540 - BELA VISTA

ESF PONTE NOVA

RUA ALAMEDA GASTAO COIMBRA DE PAULA, 1459 – PONTE NOVA

ESF SANTA CRUZ

RUA MELO VIANA, 104 - SANTA CRUZ

ESF SÃO GERALDO

RUA VENEZA, 443 – SÃO GERALDO

ESF SANTA FILOMENA

RUA SUZANA PINTO CANABRAVA, 440 – SANTA FILOMENA

ESF SANTA RITA

RUA SÃO TARCILIO, 200 – SANTA RITA

ESF VILA DE LOURDES

RUA NILO PEÇANHA, 400 - VILA DE LOURDES

ESF SÃO JOSÉ DA LAGOA

PRAÇA SÃO JOSE, 318 – SÃO JOSE DA LAGOA

ESF JARDIM AMÉRICA

RUA BAGÉ, ESQUINA COM RUA MANTENA S/N – JARDIM AMÉRICA

ESF VILA NOVA

RUA COUTO MAGALHAES DE MINAS, 20 – PASSAGINHA

ESF TIBIRA

RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO, 13 – CENTRO

ESF MARIA AMÁLIA

RUA JAMES LOYND – 477 MARIA AMÁLIA

ESF PASSAGINHA

RUA COUTO MAGALHAES DE MINAS, 20 – PASSAGINHA

CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA

RUA EURÍPEDES DE PAULA Nº 21 – TIBIRA

CAAE

RUA JUVENAL GONZAGA Nº565 – CENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CONTORNO, Nº 46 – BAIRRO TIBIRA

CEO

RUA DESEMBARGADOR FLEURY Nº30 – CENTRO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RUA DESEMBARGADOR FLEURY Nº30 – CENTRO

PRONTO ATENDIMENTO

AV. TIMBIRAS Nº 756 BAIRRO TIBIRA

	SAMU RUA JUVENAL GONZAGA Nº565 – CENTRO CAPS RUA GENERAL OSÓRIO Nº215 - CENTRO HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 18:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. Contato: (38) 3721-2074 e-mail:
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SITUADO À RUA PREFEITO IRINEU MOREIRA GONZAGA, N. 90 – CENTRO. CEP: 35790-264, CURVELO/MG; HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 18:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (TESOURARIA)	ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, NO 487 - BAIRRO CENTRO, CURVELO/MG, CEP: 35.790-273. E-MAIL: TESOURARIA@CURVELO.MG.GOV.BR. HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 18:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SUPRIMENTOS)	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO – ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, Nº 487 – BAIRRO CENTRO, CURVELO/MG, CEP: 35.790-273. HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: COMPRAS@CURVELO.MG.GOV.BR.
SEC.MUN.CULT E TURISMO	AVENIDA INTEGRAÇÃO SÉRGIO EUGÊNIO DA SILVA, 50, CENTRO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS; HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: CULTURA@CURVELLO.MG.GOV.BR.

2.2. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para esta contratação de fornecimento e instalação de cortinas e persianas, o regime de execução adotado será aquele adequado à aquisição de bens e prestação de serviços comuns. A modalidade de licitação a ser utilizada será o Artigo 6º, XLI da Lei 14.133/2021, que define o uso obrigatório de Pregão Eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns.

No contrato resultante, a forma de pagamento será feita por unidade ou por metro quadrado/unidade instalada, correspondente ao fornecimento da cortina/persiana e à prestação do serviço de instalação. A

medição e aferição da quantidade efetivamente entregue e instalada será realizada pela fiscalização designada, devendo a contratada apresentar nota fiscal e atestado de conformidade para que ocorra o pagamento, após aceitação formal dos serviços.

Esta modalidade de execução permite que a Administração pague estritamente pelos serviços efetivamente realizados e bens entregues, garantindo maior controle, economicidade e adequação ao objeto contratado, especialmente em face da variabilidade das dimensões e dos ambientes a serem atendidos.

Assim, a adoção do regime de aquisição de bens e serviços comuns, com pagamento por unidade/metro quadrado instalado, se mostra a forma mais adequada ao presente objeto, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e do interesse público.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2 - Habilitação

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cartão CNPJ.

f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.

g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.

h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação designada no Edital.

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado.

j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

4.2 - Capacidade técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o serviço licitado

4.3 - Declarações

a) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição federal;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do serviço ora contratado;

e) Declaração que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas

f) Declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

g) As obrigações da contratante e da contratada, estão fundamentadas na lei federal nº 14.133/2021.

h) Declaração Formal, no caso de não comparecimento do licitante vencedor à visita técnica.

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – A vedação à subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado mostra-se necessária para garantir a adequada execução dos serviços de confecção e instalação de cortinas e persianas, cuja natureza exige controle direto por parte da empresa vencedora do certame. Trata-se de um serviço que demanda precisão nas medições, padronização dos materiais empregados e responsabilidade integral sobre todas as etapas do processo, desde a fabricação até a instalação final.

A permissão para que terceiros executassem parte do objeto poderia comprometer a uniformidade do padrão de qualidade esperado, dificultar o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração, além de fragmentar a responsabilidade contratual. A execução direta pela contratada assegura maior confiabilidade, possibilitando que eventuais ajustes, correções ou manutenções sejam prontamente atendidos, visto que a empresa selecionada deterá pleno domínio sobre o serviço prestado.

Além disso, o Decreto Municipal nº 5.710/2023, em seu art. 8º, dispõe pela vedação à subcontratação quando tal prática puder implicar prejuízo à execução contratual, à economicidade ou ao adequado cumprimento do objeto. Considerando que o contrato abrangerá múltiplas secretarias e diversas unidades do Município, a centralização da execução em um único responsável é medida que reforça a organização, a rastreabilidade, a padronização dos materiais e o atendimento célere às demandas, evitando inconsistências ou incompatibilidades provenientes da atuação de terceiros não previstos na contratação.

Assim, a proibição da subcontratação contribui para a segurança jurídica, a eficiência administrativa e o pleno atendimento do interesse público.

5.2 - Da participação dos Consórcios

5.2.1 No presente caso fica vedado às empresas concorrerem por meio de consórcio, considerando que se trata de serviço de baixa complexidade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto é considerado de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto sob exame.

5.3 - Da adesão à Ata de Registro de Preços

5.3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação de acordo com o Decreto nº 5.712, de 28 de dezembro de 2023.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O serviço têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 6º, inciso XLI.

6.2 - O objeto a ser contratado, deverão seguir as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e os demais encargos necessários à execução do objeto;

6.4 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o município de Curvelo.

6.5 - Arcar com todas as despesas com todas as taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

6.6 - Haverá a possibilidade de visita técnica aos locais de instalação de todos os itens, pelo(s) licitante(s) junto ao fiscal da unidade requisitante, conforme nome, telefone e e-mail presentes no subitem 1.3.7 do item 1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. O agendamento dessa visita deve ser requisitado previamente, e a sua programação será acordada entre o(s) licitante(s) e o fiscal. Esse procedimento visa assegurar que, no momento do envio da proposta no Pregão Eletrônico, o licitante tenha pleno conhecimento das condições específicas dos locais e dos fatores a serem considerados para a instalação dos aparelhos.

6.6.a - Em caso de não comparecimento para visita técnica, o Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do certame e dos serviços solicitados, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

6.7 - Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório o licitante vencedor deverá substituir o produto, sem custos para o município, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pelas secretarias requisitantes.

6.7.a - A responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 5705/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante

7.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, horário bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

7.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

7.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

7.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

7.9 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 5705/2023 e do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11 . Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento do serviço em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

- V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII – atestar as notas fiscais e faturas;
- VIII – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- X – emitir atestado de avaliação do serviço prestado.

8– RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 - Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no decreto municipal nº 5.721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do município de curvelo, através do site: www.curvelo.mg.gov.br.

8.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município;

8.3.1- O licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados.

8.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto deste termo;

8.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.

8.6 – Emitir nota fiscal, mensalmente, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da prefeitura “município de curvelo” e o cep “35790-273”.

8.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do decreto estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis

compostáveis;

h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de

tecnologias ambientalmente adequadas;

i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

8.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da entrega do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, lei nº 14.133/2021.

8.9 – O licitante vencedor deverá manter o município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços a ser celebrada.

8.10 – Comunicar ao município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de fgts e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na ata de registro de preços.

8.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento d, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. sendo que a responsabilidade do licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo município.

8.12 – A responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da lei nº 14.133/2021.

8.13 – Nos termos do art.429 e seguintes da consolidação das leis do trabalho – clt c/c art.92, xvii e art.116, ambos da lei 14.133/21, o licitante vencedor deverá, sob as penas da lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

- A qualquer tempo durante a execução da ata/contrato o município poderá solicitar comprovações das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.
- Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o licitante vencedor for me/epp, nos termos do art.51, iii da lei complementar nº 123/06.

8.14 - Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório o licitante vencedor deverá substituir o produto, sem custos para o município, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pelas secretarias requisitantes.

8.15 – Responsabilizar-se pela instalação dos produtos.

9. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1 - Emitir naf (nota de autorização de fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário;

9.2 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da nota fiscal, tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo o pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

9.3 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

9.4 – Fiscalizar o recebimento dos itens, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

9.4.1 – A presença da fiscalização do município não elide a responsabilidade do licitante vencedor.

9.5 - Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

9.6 - O município deverá fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. os produtos serão recebidos provisoriamente. o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias a contar o recebimento provisório em caso de não aceitação, fica a empresa vencedora obrigada a substituir os produtos, sem custo para o município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

9.7 – Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

9.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, em conformidade com o art. 117, da lei n. 14.133/21.

9.9 - A administração poderá, sempre que julgar necessário e dentro dos limites da legalidade, realizar verificação da compatibilidade dos preços propostos pela empresa adjudicatária com os valores praticados no mercado;

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO:

02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00 – 232 – 1.500.000.0000

02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00 – 250 – 1.500.000.0000

02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.30.00 – 247 – 1.500.000.0000

02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00 – 253 – 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-576

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS SERVIÇOS URBANOS:

02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00- 659 - 1.500.000.0000

GABINETE DO PREFEITO

02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.30.00 - 56 – Fonte de Recurso 1.500.0000

02.01.02.04.122.0401.2006.3.3.90.30.00 - 957 – Fonte de Recurso 1.500.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02.10.301.1003.2110. 3.3.90.30.00 - 319 - 1.621.000.3210

02.09.02.10.302.1005.2313. 3.3.90.30.00 - 408 - 1.500.000.0000

02.09.02.10.302.1005.2118. 3.3.90.30.00 - 351 - 1.500.000.1002

02.09.02.10.302.1005.2117. 3.3.90.30.00 - 341 - 1.600.000.0000

02.09.02.10.302.1005.2314. 3.3.90.30.00 - 419 - 1.500.000.1002

02.09.02.10.302.1005.2122. 3.3.90.30.00 - 385 - 2.621.000.0000

02.09.02.10.302.1005.2122. 3.3.90.30.00 - 385 - 1.600.000.0000

02.09.02.10.302.1005.2119. 3.3.90.30.00 - 365 - 1.600.000.0000

02.09.02.10.305.1001.2126. 3.3.90.30.00 - 453 - 2.621.000.0000

02.09.02.10.302.1005.2313. 3.3.90.30.00 - 408 - 1.500.000.0000

02.09.01.10.122.1002.2108. 3.3.90.30.00 - 305 - 1.500.000.1002

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.30.00 - 1.500.000.0000 - 96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (TESOURARIA)

02.06.01.04.122.0430.2037.3.3.90.30.00 - 196 - 1.500.000.0000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SUPRIMENTOS)

02.06.01.04.122.0430.2037.3.3.90.30.00 - 1.500.000.0000 - 196

11 -CRITÉRIO DE PAGAMENTO

11.1. – Prazo de faturamento/pagamento

11.1.1 - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, objeto da licitação, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Licitante vencedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com

destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria requisitante, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.1.2 - No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

11.1.3 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.1.4 – A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura conforme legislação vigente;

11.1.5 – Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente registrada

12 - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

12.1 - Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23. O valor do contrato resultante será reajustado anualmente, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimativo ou do último reajuste.

12.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

12.3 - Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo

Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseado nas contratações abaixo:

Câmara Municipal de Capão do Leão (Ata de Registro de Preços nº 02/2025 com a empresa Bela Casa Cortinas LTDA, no valor unitário de R\$108,00 e o total de R\$16.200,00) (PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT) - (M²)

Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/23888377000124/2024/16/1>

Prefeitura de Santo Antônio da Platina (Ata de Registro de Preços nº 373/2023 - Pregão Eletrônico nº 93/2023 com a empresa Marcos Roberto Pereira Comercial, no valor unitário de R\$100,00 e no valor total de R\$15.000,00) (PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT) - (M²)

Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/76968627000100/2023/257/6>

Ministério Público/PA (Ata de Registro de Preços nº 025/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025 com a empresa Carlos Navarro e CIA LTDA, no valor unitário de R\$128,00 e no valor total de R\$6.400,00) (PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR) - (M²)

Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/05054960000158/2025/151/1>

Defensoria Pública/SP (Ata de Registro de Preços nº 13/2025 - Pregão Eletrônico nº 90004/2025 com a empresa Persianas Nova América Ltda, no valor unitário de R\$90,00 e no valor total de R\$135.000,00) (PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR COM BANDÔ) - (M²)

Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/08036157000189/2025/6/2>

Câmara dos Deputados/DF (Ata de Registro de Preços nº 14/2025 - Pregão Eletrônico nº 90075/2025 com a empresa Cw Persianas e Esquadrias LTDA, no valor unitário de R\$60,69 e no valor total de R\$57.352,05) (PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER) - (M²)

Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/00530352000159/2024/234/2>

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (Ata de Registro de Preços nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2025 com a empresa PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor unitário de R\$99,07 e no valor total de R\$79.256,00) (PERSIANA VERTICAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC) - (M²)

Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/04812509000190/2025/113/1>

Governo do Estado de São Paulo/SP (Nota de Empenho nº 2025NE00171 - Dispensa de Licitação com a empresa M.A.T. JUSTINO PERSIANAS, no valor unitário de R\$99,00 e no valor total de R\$19.800,00) (PERSIANA VERTICAL BLACKOUT FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, 100% POLIÉSTER) - (M²)

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/46377800000127/2025/3742>

Governo do Estado do Ceará/CE (Nota de Empenho nº 2025NE003268 com a empresa 38425755000100 - PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor unitário de R\$146,79 e no valor total de R\$9.394,37) (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO) - (UN)

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/06928790000156/2025/351>

Prefeitura do Município de Mandaguari/PR (Contrato nº 148/2025 - Dispensa de Licitação nº 63/2025 com a empresa M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA, no valor unitário de R\$51,00 e no valor total de R\$49.062,00) (PACOTE COM 1 PAR DE CORTINA PARA VARÃO) - (UN)

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/76285345000109/2025/144>

- Kit varão

Município de Turuçu/RS (Req 1942 - Dispensa de Licitação com a empresa FERRAGEM LORENZETTI LTDA, no valor de R\$641,60)

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/01613067000164/2025/1838>

Município de Juiz de Fora/MG (Ata de Registro de Preços nº 103/2024 - Pregão Eletrônico nº 022/2024 com a empresa COMERCIAL PRIME - LTDA, no valor de R\$5.336,00)

Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/17813026000151/2024/55/1>

O levantamento de mercado estimado é o seguinte:

Item: 01 - 146,79 x (01) = R\$146,79

Item: 02 - 40,10 + 23,20 = 63,30 / 2 = 31,65 x (100) = R\$ 3.165,00

Item: 03 - 51,00 x (100) = R\$ 5.000,00

Item: 04 - 128,00 x (1000) = R\$ 128.000,00

Item: 05 - 90,00 x (500) = R\$ 45.000,00

Item: 06 - 99,07 x (500) = R\$ 49.535,00

Item: 07 - 99,07 x (120) = R\$ 11.884,00

Item: 08 - 99,00 x (1.736) = R\$ 171.864,00

Item: 09 - 108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 x (01) = R\$ 104,00

Item: 10 - 108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 x (01) = R\$ 104,00

Item: 11 - 108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 x (01) = R\$ 104,00

Item: 12 - 108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 x (01) = R\$ 104,00

Item: 13 - 108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 x (01) = R\$ 104,00

Item: 14 - 108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 x (01) = R\$ 104,00

Item: 15 - 108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 x (01) = R\$ 104,00

Item: 16 - 108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 x (01) = R\$ 104,00

Item: 17 - 108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 x (01) = R\$ 104,00

Item: 18 - 108,00 + 100,00 = 208,00 / 2 = 104,00 x (01) = R\$ 104,00

Item: 19 - 60,69 x (01) = R\$ 60,69

Item: 20 - 60,69 x (01) = R\$ 60,69

Portanto, com os valores praticados atualmente no mercado, o município pagaria aproximadamente R\$415.756,17 (quatrocentos e quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) para instalação de 3.856 m² e 113 unidades de cortinas e persianas e 100 unidades de Kit varão.

Com referência à pesquisa de preços realizada para a elaboração do ETP, podemos citar o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

“Faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica”.

Seguindo essa lógica, podemos asseverar que no ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. Nessa etapa, a pesquisa de preços não vai servir ainda como o orçamento estimativo da futura contratação.

15 - VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

Vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do dm 5.712/23.

16 – DAS AMOSTRAS

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Neris de Lacerda**, **Assessor Administrativo**, em 05/02/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães**, **Prefeito Municipal**, em 05/02/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares**, **Secretário Municipal**, em 05/02/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Augusto Assis Barcelos, Secretário Municipal**, em 05/02/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 05/02/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos, Secretário Municipal**, em 06/02/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 06/02/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valério Diniz Mourthe, Secretário Municipal**, em 10/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113282** e o código CRC **12B039FB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço da empresa					CEP:	
Telefone da empresa						
E-mail da empresa						
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados						
Nome do Representante Legal						
Endereço do Representante Legal					CEP:	
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Telefone do representante legal						
E-mail do representante legal						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca / Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE. LÂMINAS NA COR BEGE CLARO, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO, DIMENSÕES DA PERSIANA DE 1.60M DE ALTURA POR 2,80M DE LARGURA. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

02 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	100	KIT	KIT VARÃO APROX: 28 MM - NA COR BEGE, APROX: 04 METROS O KIT DEVE CONTER 01 VARÃO (APROX: 28MM) + 02 SUPORTES COM PARAFUSOS E BUCHAS + 02 PONTEIRAS + 01 ENCARTE, PARA FIXAÇÃO EM TETO. PADRÃO QUALIDADE INSPIRE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
03 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	100	UN.	PACOTE COM 1 PAR DE CORTINA PARA VARÃO DE APROX.: 28 MM; NA COR BEGE. DIMENSÃO APROX.: 2,30 M (A) X 2,80 M (L); COM DUAS FOLHAS NAS SEGUINTE DIMENSÕES CADA FOLHA APROX.: 2,30 M (A) X 1,40 M (L); COM BLACKOUT, ACOMPANHA FIXAÇÃO TIPO ILHÓS, MATERIAL DE FIXAÇÃO PLÁSTICO NA COR BEGE; MODELO BLACKOUT DUPLA FACE NA TONALIDADE BEGE (LISO); TIPO DE MATERIAL: PVC E POLIÉSTER; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: FORRO 100% PVC COM VOIL 100% POLIÉSTER XADREZ AVELÃ CORTA LUZ; PADRÃO DE QUALIDADE MARKA TÊXTIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
04 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	750	M²	PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER. COM 8(OITO) ANOS DE GARANTIA DO PRODUTO.			
05 COTA RESERVADA (25% do item 04 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	250	M²	PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER. COM 8(OITO) ANOS DE GARANTIA DO PRODUTO.			
06 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art.	375	M²	PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR COM BANDÔ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM BANDÔ, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

48 da Lei 123/06).			RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER.			
07 COTA RESERVADA (25% do item 06 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	125	M²	PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR COM BANDÔ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM BANDÔ, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER.			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	500	M²	PERSIANA VERTICAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, SEM SANEFA. LÂMINAS NA COR PALHA, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 235CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR.			
09 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	120	M²	PERSIANA VERTICAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, SEM SANEFA. LÂMINAS NA COR CAFÉ, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR.			
10 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	1.302	M²	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE. LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE, 100% POLIÉSTER OU EQUIVALENTE, NA COR BEGE CLARO, DE 90MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR.			
11 COTA RESERVADA (25% do item 10 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	434	M²	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE. LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE, 100% POLIÉSTER OU EQUIVALENTE, NA COR BEGE CLARO, DE 90MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR.			
12 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,04 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 2,65 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
13 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER- MEDIDA: LARGURA = 2,59 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 4,01 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
14 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,45 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,80 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
15 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,60 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 4,03 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
16 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,34 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 3,04 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
17 Exclusivo para	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,47 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,83 M²).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).			SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
18 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,51 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,89 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
19 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,57 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,98 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
20 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,05 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 2,66 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
21 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	2	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,47 M X ALTURA = 2,44 M (ÁREA= 6,03 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER (55% CO/45% PE), NA COR CINZA CLARO, COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT ITACA - LIGTH GREY.			
22 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 1,50 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 2,33M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER (55% CO/45% PE), NA COR CINZA CLARO, COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT ITACA - LIGTH GREY.			
Prazo de validade da proposta de preços				Conforme edital.		
Prazo de validade da Ata de Registro de Preços				Conforme edital.		
Forma e prazo de entrega do objeto				Conforme edital.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais	Conforme edital.
Garantia/Validade do objeto	Conforme edital.
*A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.	



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ___, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, originário do Processo nº 126/2025, datado de 25/09/2025, processo SEI nº 8.08.000548/2025-9, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de ____/____/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas e cortinas, incluindo todos os materiais necessários para a execução do objeto a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do PE 062/2025 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2025, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

1.2 – Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Curvelo/MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Curvelo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.2 – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo/MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____** (_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca / Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE. LÂMINAS NA COR BEGE CLARO, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO, DIMENSÕES DA PERSIANA DE 1.60M DE ALTURA POR 2,80M DE LARGURA. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR.			
02 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	100	KIT	KIT VARÃO APROX: 28 MM - NA COR BEGE, APROX: 04 METROS O KIT DEVE CONTER 01 VARÃO (APROX: 28MM) + 02 SUPORTES COM PARAFUSOS E BUCHAS + 02 PONTEIRAS + 01 ENCARTE, PARA FIXAÇÃO EM TETO. PADRÃO QUALIDADE INSPIRE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
03 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	100	UN.	PACOTE COM 1 PAR DE CORTINA PARA VARÃO DE APROX.: 28 MM; NA COR BEGE. DIMENSÃO APROX.: 2,30 M (A) X 2,80 M (L); COM DUAS FOLHAS NAS SEGUINTE DIMENSÕES CADA FOLHA APROX.: 2,30 M (A) X 1,40 M (L); COM BLACKOUT, ACOMPANHA FIXAÇÃO TIPO ILHÓS, MATERIAL DE FIXAÇÃO PLÁSTICO NA COR BEGE; MODELO BLACKOUT DUPLA FACE NA TONALIDADE BEGE (LISO); TIPO DE MATERIAL: PVC E POLIÉSTER; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: FORRO 100% PVC COM VOIL 100% POLIÉSTER XADREZ AVELÃ CORTA LUZ; PADRÃO DE QUALIDADE MARKA TÊXTIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

04 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	750	M²	PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER. COM 8(OITO) ANOS DE GARANTIA DO PRODUTO.			
05 COTA RESERVADA (25% do item 04 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	250	M²	PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER. COM 8(OITO) ANOS DE GARANTIA DO PRODUTO.			
06 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	375	M²	PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR COM BANDÔ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM BANDÔ, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER.			
07 COTA RESERVADA (25% do item 06 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	125	M²	PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR COM BANDÔ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM BANDÔ, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	500	M²	PERSIANA VERTICAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, SEM SANEFA. LÂMINAS NA COR PALHA, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 235CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR.			
09 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	120	M²	PERSIANA VERTICAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, SEM SANEFA. LÂMINAS NA COR CAFÉ, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR.			
10 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva,	1.302	M²	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE. LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE, 100% POLIÉSTER OU EQUIVALENTE, NA COR BEGE CLARO, DE 90MM DE LARGURA,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).			SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍLA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR.			
11 COTA RESERVADA (25% do item 10 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	434	M ²	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE. LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE, 100% POLIÉSTER OU EQUIVALENTE, NA COR BEGE CLARO, DE 90MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍLA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR.			
12 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,04 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 2,65 M ²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

13 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER- MEDIDA: LARGURA = 2,59 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 4,01 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
14 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,45 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,80 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
15 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,60 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 4,03 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
16 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,34 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 3,04 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
17 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,47 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,83 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
18 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,51 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,89 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
19 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,57 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,98 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).			E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
20 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,05 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 2,66 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
21 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	2	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,47 M X ALTURA = 2,44 M (ÁREA= 6,03 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER (55% CO/45% PE), NA COR CINZA CLARO, COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT ITACA - LIGTH GREY.			
22 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 1,50 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 2,33M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER (55% CO/45% PE), NA COR CINZA CLARO, COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT ITACA - LIGTH GREY.			

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A entrega do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, especificações dos produtos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

4.2 – Local de entrega do objeto e das notas fiscais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL – ENDEREÇO: RUA CONSTANTINO DUTRA AMARAL, Nº 177 – BAIRRO CENTRO, CURVELO/MG, CEP: 35.790-000. HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: PATRIMONIO@EDU.CURVELO.MG.GOV.BR .
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SITUADO À RUA JOAQUIM FELÍCIO, Nº 770, CEP: 35.790-171, CENTRO, CURVELO/MG, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 HORAS E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA - FEIRA, EXCETO FERIADOS. A NOTA FISCAL PODERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS PRODUTOS E /OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	PODE SER ENCAMINHADA POR E-MAIL PARA ALMOXOBRAS@CURVELO.MG.GOV.BR.
GABINETE DO PREFEITO	AV. DOM PEDRO II, 487 – CENTRO (GABINETE DO PREFEITO), CURVELO/MG, CEP: 35790- 273; HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: GABINETE@CURVELO.MG.GOV.BR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF ANGUERETA PRAÇA CORONEL JOSÉ JÚLIO MASCARENHAS ESF GUIMARÃES ROSA RUA JACAREÍ, ESQUINA COM AV. SAGARANA S/N - BANDEIRANTES ESF BELA VISTA RUA MANOEL DE ABREU, 25 – BELA VISTA ESF BOM JESUS AV. CARIJOS, 730 – SANTA MARIA ESF RUBENS LUCENA RUA MANOEL DE ABREU, 25 - BELA VISTA ESF CAIC RUA SERGIPE, 320 – BELA VISTA (PROGRESSO) ESF CENTRO RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO, 13 - CENTRO ESF DÁRIO BECATINI RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO, 13 - CENTRO ESF GERALDO C.B. RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO, 13 - CENTRO ESF ESPERANÇA RUA FRANCISCO BISPO, 75 - ESPERANÇA ESF IPIRANGA AVENIDA LEONARDO DA VINCI, 541 – PONTE NOVA ESF MATO DO ENGENHO RUA SALGADO FILHO, 540 - BELA VISTA ESF PONTE NOVA RUA ALAMEDA GASTAO COIMBRA DE PAULA, 1459 – PONTE NOVA ESF SANTA CRUZ RUA MELO VIANA, 104 - SANTA CRUZ ESF SÃO GERALDO RUA VENEZA, 443 – SÃO GERALDO ESF SANTA FILOMENA RUA SUZANA PINTO CANABRAVA, 440 – SANTA FILOMENA ESF SANTA RITA RUA SÃO TARCILIO, 200 – SANTA RITA ESF VILA DE LOURDES RUA NILO PEÇANHA, 400 - VILA DE LOURDES ESF SÃO JOSÉ DA LAGOA PRAÇA SÃO JOSE, 318 – SÃO JOSE DA LAGOA ESF JARDIM AMÉRICA RUA BAGÉ, ESQUINA COM RUA MANTENA S/N – JARDIM AMÉRICA ESF VILA NOVA RUA COUTO MAGALHAES DE MINAS, 20 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	PASSAGINHA ESF TIBIRA RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO, 13 – CENTRO ESF MARIA AMÁLIA RUA JAMES LOYND – 477 MARIA AMÁLIA ESF PASSAGINHA RUA COUTO MAGALHAES DE MINAS, 20 – PASSAGINHA CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA RUA EURÍPEDES DE PAULA Nº 21 – TIBIRA CAAE RUA JUVENAL GONZAGA Nº565 – CENTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVENIDA CONTORNO, Nº 46 – BAIRRO TIBIRA CEO RUA DESEMBARGADOR FLEURY Nº30 – CENTRO VIGILÂNCIA SANITÁRIA RUA DESEMBARGADOR FLEURY Nº30 – CENTRO PRONTO ATENDIMENTO AV. TIMBIRAS Nº 756 BAIRRO TIBIRA SAMU RUA JUVENAL GONZAGA Nº565 – CENTRO CAPS RUA GENERAL OSÓRIO Nº215 - CENTRO HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 18:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. Contato: (38) 3721 2974, e-mail: comprasatenciaoprimaria.curvelo@gmail.com.
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SITUADO À RUA PREFEITO IRINEU MOREIRA GONZAGA, N. 90 – CENTRO. CEP: 35790-264, CURVELO/MG; HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 18:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (TESOURARIA)	ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, NO 487 - BAIRRO CENTRO, CURVELO/MG, CEP: 35.790-273. E M A I L TESOURARIA@CURVELO.MG.GOV.BR. HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 18:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SUPRIMENTOS)	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO – ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, Nº 487 – BAIRRO CENTRO, CURVELO/MG, CEP: 35.790-273. HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: COMPRAS@CURVELO.MG.GOV.BR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	AVENIDA INTEGRAÇÃO SÉRGIO EUGÊNIO DA SILVA, 50, CENTRO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS; HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: CULTURA@CURVELLO.MG.GOV.BR.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente.....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I	
onde:	
EM = Encargos moratórios;	
VP = Valor da parcela em atraso;	
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;	
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:	



$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **FORNECEDORA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto, ora registrados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 – **Atualizações periódicas:** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

8.2 – **Cancelamento:** Os preços registrados serão cancelados caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 79 e a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 80, todos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **FORNECEDORA**.

9.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 – Fornecer o objeto registrado, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **FORNECEDORA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

10.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3.1 – A **FORNECEDORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.



10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

10.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

10.6.1 – Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

10.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

10.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento objeto desta Ata, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **FORNECEDORA**, tais responsabilidades não se transferem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.9 – A **FORNECEDORA** deverá manter o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

10.10 – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

10.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **FORNECEDORA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com



a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

10.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **FORNECEDORA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

10.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

10.14 – A responsabilidade da **FORNECEDORA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.15 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório a **FORNECEDORA** deverá substituir o produto, sem custos para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pelas secretarias requisitantes.

10.16 – Responsabilizar-se pela instalação dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

11.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **FORNECEDORA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

11.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

11.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos objetos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

11.5.1 – A presença da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não elide a responsabilidade da **FORNECEDORA**.

11.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA**, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	– FISCAIS ADMINISTRATIVOS: GUSTAVO DOS SANTOS AMARÃES CPF: 065.XXX.XXX-02 CONTATO: (38) 3722-3275, patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br; PAULO HENRIQUE PINHEIRO LIMA - CPF: 014.XXX.XXX80 E MICHELLE ENOIA C. MARQUES - CPF: 981.XXX.XXX-15, E MARIA CRISTINA SOARES DA FONSECA - CPF: 110.XXX.XXX-66 - CONTATO: (38) 3722-3275, E-MAIL: financeiroeducacao@curvelo.mg.gov.br. – RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS PRODUTOS: GUSTAVO DOS SANTOS AMARÃES CPF: 065.XXX.XXX-02 E ADILSON BATISTA DA SILVA CPF: 610.XXX.XXX-04 CONTATO: (38) 3722-3275, patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br. – GESTOR: ALESSANDRO GOMES SOARES - CPF: 011.XXX.XXX-12. educacao@curvelo.mg.gov.br CONTATO: (38) 3722-3275.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	– Marcos Vinícius Matos de Oliveira - CPF: 921.xxx.xxx-00, César Henrique Moreira Rocha, CPF: 015.XXX.XXX-30. contato: (38) 3721-2479, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br. – Gestor: Valério Diniz Mourthé - CPF: 146.xxx.xxx-91, contato: (38) 3721-4222 e-mail obras@curvelo.mg.gov.br. – Ivon Gonçalves da Rocha - CPF: 598.xxx.xxx-04, contato: (38) 3722 3271 e e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br para recebimento provisório como fiscal técnico.
GABINETE DO PREFEITO	GESTOR: LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES - CPF: 088.XXX.XXX-94. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA: MÁRLI APARECIDA MARTINS PALHARES - CPF: 477.XXX.XXX-15 -. JULIANA DE JESUS ALMEIDA SILVA – CPF 018.XXX.XXX-33 CONTATO: (38) 3722-2947-GABINETE@CURVELO.MG.GOV.BR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiscal administrativo para acompanhamento do pedido, gerenciamento e fiscalização da execução contratual: Elma Rodrigues, CPF 675.xxx.xxx-91, Vasseline Silveira - CPF: 585.xxx.xxx-97, Ana Clara Olavo - CPF: 114.xxx.xxx-57, Larissa Diniz - CPF: 120.xxx.xxx-70, Contato: (38) 3721 2974, e-mail: comprasatencaoprimaria.curvelo@gmail.com. Gestor: Raphael Dumont Schlegel - CPF: 014.xxx.xxx-56. Fiscal responsável pelo recebimento provisório e definitivo - Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF: 112.xxx.xxx-05. - EMAIL: transportesaude@curvelo.mg.gov.br.
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF:128.XXX.XXX-05 E Maria Izildinha Nascimento de Oliveira CPF no: 728.xxx.xxx78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. FISCAIS ADMINISTRATIVOS: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF: 128.Xxx.xxx-05 E MARIA IZILDINHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CPF no: 728.xxx.xxx-78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	GESTORA: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, CPF: 826.XXX.XXX-68, E-MAIL: PROCURADORIA@CURVELO.MG.GOV.BR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (TESOURARIA)	– GESTOR: VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS - CPF: 117.XXX.XXX-03. – FISCAIS ADMINISTRATIVOS E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: CLÁUDIA SUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 877.XXX.XXX-87 E BRUNA GUIMARÃES DE SÁ - CPF: 122.XXX.XXX-69. CONTATO: (38) 3722-3261, E-MAIL: tesouraria@curvelo.mg.gov.br.
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PROCON)	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF:128.XXX.XXX-05 E Maria Izildinha Nascimento de Oliveira CPF no: 728.xxx.xxx78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. FISCAIS ADMINISTRATIVOS: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF: 128.Xxx.xxx-05 E MARIA IZILDINHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CPF no: 728.xxx.xxx-78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. GESTORA: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, CPF: 826.XXX.XXX-68, E-MAIL: PROCURADORIA@CURVELO.MG.GOV.BR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SUPRIMENTOS)	- GESTOR: VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS – CPF: 117.XXX.XXX-03. - FISCAIS ADMINISTRATIVOS E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: MARIANE DA SILVA - CPF: 114.XXX.XXX-06 E SUELY TEODORO RODRIGUES AZEVEDO – CPF: 056.XXX.XXX60. CONTATO: (38) 3722-2617 / (38) 3721-2157, E-MAIL: compras@curvelo.mg.gov.br.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	SERVIDORAS: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA - CPF: 089.XXX.XXX-30, CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR E Natália Marques Gonçalves – CPF: 115.XXX.XXX-35, CONTATO: (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR. – GESTOR: FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS - CPF: 016.XXX.XXX.62. CONTATO: (38) 3721- 4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.

11.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

11.9 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, sempre que julgar necessário e dentro dos limites da legalidade, realizar verificação da compatibilidade dos preços propostos pela **FORNECEDORA** com os valores praticados no mercado.

11.10 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. Os produtos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias a contar o recebimento provisório em caso de não aceitação, fica a **FORNECEDORA** obrigada a substituir os produtos, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

custo para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **FORNECEDORA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **FORNECEDORA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

14.2 – Se a **FORNECEDORA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.3 – A **FORNECEDORA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **ÓRGÃO GERENCIADOR** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

15.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

15.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

15.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



16.2 – A **FORNECEDORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **FORNECEDORA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **FORNECEDORA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **FORNECEDORA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **FORNECEDORA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **FORNECEDORA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **FORNECEDORA** deverá notificar, imediatamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **FORNECEDORA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **FORNECEDORA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **FORNECEDORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como, entre a **FORNECEDORA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **FORNECEDORA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.



16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **FORNECEDORA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FORNECEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura da ata de registro de preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar o representante da **FORNECEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **FORNECEDORA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, seus Anexos, e a proposta de preços da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

18.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDORA:

MUNICÍPIO DE CURVELO

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº -----, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sua sede administrativa na -----, neste ato representada pelo (a) Sr(a) -----, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº -----, C.I. N.º -----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, originário do Processo nº 126/2025, datado de 25/09/2025, processo SEI nº 8.08.000548/2025-9, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição e instalação de persianas e cortinas, incluindo todos os materiais necessários para a execução do objeto a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, PE 062/2025 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2025 e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **xx (----) meses**, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca / Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE. LÂMINAS NA COR BEGE CLARO, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO, DIMENSÕES DA PERSIANA DE 1.60M DE ALTURA POR 2,80M DE LARGURA. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR.			
02 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	100	KIT	KIT VARÃO APROX: 28 MM - NA COR BEGE, APROX: 04 METROS O KIT DEVE CONTER 01 VARÃO (APROX: 28MM) + 02 SUPORTES COM PARAFUSOS E BUCHAS + 02 PONTEIRAS + 01 ENCARTE, PARA FIXAÇÃO EM TETO. PADRÃO QUALIDADE INSPIRE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
03 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	100	UN.	PACOTE COM 1 PAR DE CORTINA PARA VARÃO DE APROX.: 28 MM; NA COR BEGE. DIMENSÃO APROX.: 2,30 M (A) X 2,80 M (L); COM DUAS FOLHAS NAS SEGUINTE DIMENSÕES CADA FOLHA APROX.: 2,30 M (A) X 1,40 M (L); COM BLACKOUT, ACOMPANHA FIXAÇÃO TIPO ILHÓS, MATERIAL DE FIXAÇÃO PLÁSTICO NA COR BEGE; MODELO BLACKOUT DUPLA FACE NA TONALIDADE BEGE (LISO); TIPO DE MATERIAL: PVC E POLIÉSTER; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: FORRO 100% PVC COM VOIL 100% POLIÉSTER XADREZ AVELÃ CORTA LUZ; PADRÃO DE QUALIDADE MARKA TÊXTIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			
04 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	750	M²	PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER. COM 8(OITO) ANOS DE GARANTIA DO PRODUTO.			
05 COTA RESERVADA (25% do item 04 exclusivo para ME/EPP/	250	M²	PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).			GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER. COM 8(OITO) ANOS DE GARANTIA DO PRODUTO.			
06 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	375	M²	PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR COM BANDÔ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM BANDÔ, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER.			
07 COTA RESERVADA (25% do item 06 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	125	M²	PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR COM BANDÔ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANA TIPO ROLO, COM BANDÔ, COM ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADA EM TELA SCREEM MICRO PERFURADA DE COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80% PVC + 20% FIBRA DE VIDRO PESO MÉDIO POR M²: 350 A 500 GRAMAS ESPESSURAS: 0,35 A 0,50 MM TRANSLUCIDEZ DE VISÃO INTERNA/EXTERNA: 85% EM MÉDIA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV : 6 - 7 GRADOS XENOTEST (100%) RETENÇÃO DE CALOR 70 A 95% ABERTURA DE TRAMAS: APROXIMADAMENTE 5% ESTABILIDADE DIMENSIONAL: MENOR QUE 0,5%, TUBO DE RECOLHIMENTO DE 40 MM, CONTROLE DE RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE CORRENTE METÁLICA, EM LATÃO NÍQUEL BOLA Nº 10, COM MOLA REDUTORA DE PESO, SUAVIZANDO A SUBIDA E DESCIDA DA PERSIANA, NA COR BEGE, BRANCA E OUTRAS A ESCOLHER.			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	500	M²	PERSIANA VERTICAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, SEM SANEFA. LÂMINAS NA COR PALHA, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 235CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR.			
09 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	120	M²	PERSIANA VERTICAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM PVC E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, SEM SANEFA. LÂMINAS NA COR CAFÉ, DE 75MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR.			
10 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	1.302	M²	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE. LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE, 100% POLIÉSTER OU EQUIVALENTE, NA COR BEGE CLARO, DE 90MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR.			
11 COTA RESERVADA (25% do item 10 exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06).	434	M²	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA TIPO PERSIANA VERTICAL COM LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE E COMANDO DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE. LÂMINAS EM TECIDO BLECAUTE, 100% POLIÉSTER OU EQUIVALENTE, NA COR BEGE CLARO, DE 90MM DE LARGURA, SENDO ADMISSÍVEL 10MM DE VARIAÇÃO. O ACABAMENTO DA BASE DA CORTINA DEVERÁ PREVER CORRENTE E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO. SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DAS LÂMINAS POR CORRENTE EM ACRÍLICO OU EQUIVALENTE, NA COR DA PERSIANA OU NA COR BRANCO, QUE PERMITA ABERTURA LATERAL PARA O LADO DIREITO, LADO ESQUERDO OU AMBOS. O SISTEMA DE GIRO E ABERTURA DEVERÁ SER INSTALÁVEL DO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA PERSIANA, COM ALTURA MÍNIMA DE 75CM E MÁXIMA DE 135CM DO PISO ACABADO, EM CONCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DE ALCANCE MANUAL PARA PESSOAS EM PÉ E PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS, CONFORME O DISPOSTO NA NORMA DA ABNT NBR 9050:2020 VERSÃO CORRIGIDA DE 2021 OU À NORMA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA. TRILHO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR NATURAL OU COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA MESMA COR DA PERSIANA, COM SUPORTE COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO DA PERSIANA DEVERÃO SER INCLUÍDOS, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES CONFORME O PADRÃO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR.			
12 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,04 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 2,65 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
13 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER- MEDIDA: LARGURA = 2,59 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 4,01 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
14 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,45 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,80 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
15 Exclusivo para	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,60 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 4,03 M²).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).			SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
16 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,34 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 3,04 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
17 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,47 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,83 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
18 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,51 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,89 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
19 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,57 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 3,98 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
20 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,05 M X ALTURA = 1,30 M (ÁREA= 2,66 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO BLACKOUT 100% POLIÉSTER COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT LUGANO – GREY.			
21 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas	2	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 2,47 M X ALTURA = 2,44 M (ÁREA= 6,03 M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER (55% CO/45% PE), NA COR CINZA CLARO, COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR			



(Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).			QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT ITACA - LIGTH GREY.			
22 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06).	1	UN.	PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER MEDIDA: LARGURA = 1,50 M X ALTURA = 1,55 M (ÁREA= 2,33M²). SEM SANEFA E INSTALADAS. PERSIANA VERTICAL COM TECIDO DE POLIÉSTER (55% CO/45% PE), NA COR CINZA CLARO, COM LÂMINAS DE 90MM APROXIMADAMENTE, TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO. PADRÃO DE QUALIDADE "CRIATIVA" OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COR CINZA CLARO. REFERÊNCIA: PVT ITACA - LIGTH GREY.			

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A entrega do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, especificações dos produtos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

4.2 – Local de entrega do objeto e das notas fiscais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL – ENDEREÇO: RUA CONSTANTINO DUTRA AMARAL, Nº 177 – BAIRRO CENTRO, CURVELO/MG, CEP: 35.790-000. HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: PATRIMONIO@EDU.CURVELO.MG.GOV.BR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SITUADO À RUA JOAQUIM FELÍCIO, Nº 770, CEP: 35.790-171, CENTRO, CURVELO/MG, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 HORAS E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA - FEIRA, EXCETO FERIADOS. A NOTA FISCAL PODERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS PRODUTOS E /OU PODE SER ENCAMINHADA POR E-MAIL PARA ALMOXOBRAS@CURVELO.MG.GOV.BR.
GABINETE DO PREFEITO	AV. DOM PEDRO II, 487 – CENTRO (GABINETE DO PREFEITO), CURVELO/MG, CEP: 35790- 273; HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: GABINETE@CURVELO.MG.GOV.BR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF ANGUERETA PRAÇA CORONEL JOSÉ JÚLIO MASCARENHAS ESF GUIMARÃES ROSA RUA JACAREÍ, ESQUINA COM AV. SAGARANA S/N - BANDEIRANTES ESF BELA VISTA RUA MANOEL DE ABREU, 25 – BELA VISTA ESF BOM JESUS AV. CARIJOS, 730 – SANTA MARIA ESF RUBENS LUCENA RUA MANOEL DE ABREU, 25 - BELA VISTA ESF CAIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

RUA SERGIPE, 320 – BELA VISTA (PROGRESSO)
ESF CENTRO
RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO, 13 - CENTRO
ESF DÁRIO BECATINI
RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO, 13 - CENTRO
ESF GERALDO C.B.
RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO, 13 - CENTRO
ESF ESPERANÇA
RUA FRANCISCO BISPO, 75 - ESPERANÇA
ESF IPIRANGA
AVENIDA LEONARDO DA VINCI, 541 – PONTE NOVA
ESF MATO DO ENGENHO
RUA SALGADO FILHO, 540 - BELA VISTA
ESF PONTE NOVA
RUA ALAMEDA GASTAO COIMBRA DE PAULA, 1459 – PONTE NOVA
ESF SANTA CRUZ
RUA MELO VIANA, 104 - SANTA CRUZ
ESF SÃO GERALDO
RUA VENEZA, 443 – SÃO GERALDO
ESF SANTA FILOMENA
RUA SUZANA PINTO CANABRAVA, 440 – SANTA FILOMENA
ESF SANTA RITA
RUA SÃO TARCILIO, 200 – SANTA RITA
ESF VILA DE LOURDES
RUA NILO PEÇANHA, 400 - VILA DE LOURDES
ESF SÃO JOSÉ DA LAGOA
PRAÇA SÃO JOSE, 318 – SÃO JOSE DA LAGOA
ESF JARDIM AMÉRICA
RUA BAGÉ, ESQUINA COM RUA MANTENA S/N – JARDIM AMÉRICA
ESF VILA NOVA
RUA COUTO MAGALHAES DE MINAS, 20 – PASSAGINHA
ESF TIBIRA
RUA CORONEL PEDRO AUGUSTO, 13 – CENTRO
ESF MARIA AMÁLIA
RUA JAMES LOYND – 477 MARIA AMÁLIA
ESF PASSAGINHA
RUA COUTO MAGALHAES DE MINAS, 20 – PASSAGINHA
CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA
RUA EURÍPEDES DE PAULA Nº 21 – TIBIRA
CAAE
RUA JUVENAL GONZAGA Nº565 – CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA CONTORNO, Nº 46 – BAIRRO TIBIRA
CEO
RUA DESEMBARGADOR FLEURY Nº30 – CENTRO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA DESEMBARGADOR FLEURY Nº30 – CENTRO
PRONTO ATENDIMENTO
AV. TIMBIRAS Nº 756 BAIRRO TIBIRA



	SAMU RUA JUVENAL GONZAGA Nº565 – CENTRO CAPS RUA GENERAL OSÓRIO Nº215 - CENTRO HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 18:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. Contato: (38) 3721 2974, e-mail: comprasatenciaoprimaria.curvelo@gmail.com .
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SITUADO À RUA PREFEITO IRINEU MOREIRA GONZAGA, N. 90 – CENTRO. CEP: 35790-264, CURVELO/MG; HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 18:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM .
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (TESOURARIA)	ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, NO 487 - BAIRRO CENTRO, CURVELO/MG, CEP: 35.790-273. E M A I L TESOURARIA@CURVELO.MG.GOV.BR . HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 18:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SUPRIMENTOS)	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO – ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, Nº 487 – BAIRRO CENTRO, CURVELO/MG, CEP: 35.790-273. HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: COMPRAS@CURVELO.MG.GOV.BR .
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	AVENIDA INTEGRAÇÃO SÉRGIO EUGÊNIO DA SILVA, 50, CENTRO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS; HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. E-MAIL: CULTURA@CURVELLO.MG.GOV.BR .

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.



5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.01.01.04.122.0401.2005.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-056

02.04.01.03.091.0202.2016.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-096

02.06.01.04.122.0430.2037.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-196

02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-232

02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-247

02.07.01.27.812.2701.2247.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-250

02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-253

02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-305

02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.621.000.3210-319

02.09.02.10.302.1005.2117.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-341

02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-351

02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-365

02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-385

02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-385

02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-408

02.09.02.10.302.1005.2314.3.3.90.30.00.1.500.000.1002-419

02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-453

02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-576

02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-659

02.01.02.04.122.0401.2006.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-957



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

10.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Fornecer o objeto contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

11.6.1 – Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.14 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.15 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório a **CONTRATADA** deverá substituir o produto, sem custos para a **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pelas secretarias requisitantes.

11.16 – Responsabilizar-se pela instalação dos produtos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	– FISCAIS ADMINISTRATIVOS: GUSTAVO DOS SANTOS AMARÃES CPF: 065.XXX.XXX-02 CONTATO: (38) 3722-3275, patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br; PAULO HENRIQUE PINHEIRO LIMA - CPF: 014.XXX.XXX80 E MICHELLE ENOIA C. MARQUES - CPF: 981.XXX.XXX-15, E MARIA CRISTINA SOARES DA FONSECA - CPF: 110.XXX.XXX-66 - CONTATO: (38) 3722-3275, E-MAIL: financeiro.educacao@curvelo.mg.gov.br. – RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS PRODUTOS: GUSTAVO DOS SANTOS AMARÃES CPF: 065.XXX.XXX-02 E ADILSON BATISTA DA SILVA CPF: 610.XXX.XXX-04 CONTATO: (38) 3722-3275, patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br. – GESTOR: ALESSANDRO GOMES SOARES - CPF: 011.XXX.XXX-12. educacao@curvelo.mg.gov.br CONTATO: (38) 3722-3275.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	– Marcos Vinícius Matos de Oliveira - CPF: 921.xxx.xxx-00, César Henrique Moreira Rocha, CPF: 015.XXX.XXX-30. contato: (38) 3721-2479, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br. – Gestor: Valério Diniz Mourthé - CPF: 146.xxx.xxx-91, contato: (38) 3721-4222 e-mail obras@curvelo.mg.gov.br. – Ivon Gonçalves da Rocha - CPF: 598.xxx.xxx-04, contato: (38) 3722 3271 e e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br para recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	provisório como fiscal técnico.
GABINETE DO PREFEITO	GESTOR: LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES - CPF: 088.XXX.XXX-94. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA: MÁRLI APARECIDA MARTINS PALHARES - CPF: 477.XXX.XXX-15 -. JULIANA DE JESUS ALMEIDA SILVA – CPF 018.XXX.XXX-33 CONTATO: (38) 3722-2947- GABINETE@CURVELO.MG.GOV.BR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiscal administrativo para acompanhamento do pedido, gerenciamento e fiscalização da execução contratual: Elma Rodrigues, CPF 675.xxx.xxx-91, Vasseline Silveira - CPF: 585.xxx.xxx-97, Ana Clara Olavo - CPF: 114.xxx.xxx-57, Larissa Diniz - CPF: 120.xxx.xxx-70, Contato: (38) 3721 2974, e-mail: comprasatencaoprimaria.curvelo@gmail.com . Gestor: Raphael Dumont Schlegel - CPF: 014.xxx.xxx-56. Fiscal responsável pelo recebimento provisório e definitivo - Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF: 112.xxx.xxx-05. - EMAIL: transportesaude@curvelo.mg.gov.br .
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF:128.XXX.XXX-05 E Maria Izildinha Nascimento de Oliveira CPF no: 728.xxx.xxx78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. FISCAIS ADMINISTRATIVOS: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF: 128.Xxx.xxx-05 E MARIA IZILDINHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CPF no: 728.xxx.xxx-78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. GESTORA: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, CPF: 826.XXX.XXX-68, E-MAIL: PROCURADORIA@CURVELO.MG.GOV.BR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (TESOURARIA)	- GESTOR: VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS - CPF: 117.XXX.XXX-03. - FISCAIS ADMINISTRATIVOS E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: CLÁUDIA SUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 877.XXX.XXX-87 E BRUNA GUIMARÃES DE SÁ - CPF: 122.XXX.XXX-69. CONTATO: (38) 3722-3261, E-MAIL: tesouraria@curvelo.mg.gov.br .
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PROCON)	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF:128.XXX.XXX-05 E Maria Izildinha Nascimento de Oliveira CPF no: 728.xxx.xxx78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. FISCAIS ADMINISTRATIVOS: GUILHERME MENEZES SAMPAIO CPF: 128.Xxx.xxx-05 E MARIA IZILDINHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CPF no: 728.xxx.xxx-78, E-MAIL: NFPGMC@GMAIL.COM. GESTORA: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, CPF: 826.XXX.XXX-68, E-MAIL: PROCURADORIA@CURVELO.MG.GOV.BR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SUPRIMENTOS)	- GESTOR: VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS – CPF: 117.XXX.XXX-03. - FISCAIS ADMINISTRATIVOS E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: MARIANE DA SILVA - CPF: 114.XXX.XXX-06 E SUELY TEODORO RODRIGUES AZEVEDO – CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	056.XXX.XXX60. CONTATO: (38) 3722-2617 / (38) 3721-2157, E-MAIL: compras@curvelo.mg.gov.br .
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	SERVIDORAS: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA - CPF: 089.XXX.XXX-30, CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR E Natália Marques Gonçalves – CPF: 115.XXX.XXX-35, CONTATO: (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR . – GESTOR: FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS - CPF: 016.XXX.XXX.62. CONTATO: (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR .

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – O **CONTRATANTE** poderá, sempre que julgar necessário e dentro dos limites da legalidade, realizar verificação da compatibilidade dos preços propostos pela **CONTRATADA** com os valores praticados no mercado.

12.10 – O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. Os produtos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias a contar o recebimento provisório em caso de não aceitação, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir os produtos, sem custo para o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.



15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2025** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços nº --/2026, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [...], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [responsável técnico/representante legal], Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [...] e RG nº [...], DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do certame e dos serviços solicitados no edital;
2. Assume total responsabilidade pelo não comparecimento à visita técnica;
3. Reconhece que tal circunstância não será utilizada, em momento posterior, para fundamentar questionamentos ou reclamações de ordem técnica ou financeira perante o Município;
4. Está ciente de que a presente declaração produz efeitos legais e vincula a empresa ao disposto no instrumento convocatório.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Município], [data].

Assinatura (representante legal ou responsável técnico)